

# **Pregão Eletrônico 40/2023**

Processo Administrativo nº. 082/2023

Protocolo nº.22185/2023

**Objeto:** Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

**Solicitante:** Secretarias Municipais de Educação.

**Abertura:** 13/06/2023

**Horário:** 09h00min

Volume 04



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 30/11/2023

NÚMERO PROCESSO 000069202/2023  
NÚMERO ÚNICO RXH.89W.AS6-2Y  
Protocolado em: 17/11/2023 08:45:51

Súmula: INFORMO QUE O CONTRATO 106/2023 COM A EMPRESA WROS SEGURANÇA LTDA TEM VENCIMENTO EM 17/01/2024, SOLICITO A MANIFESTAÇÃO SOBRE A CONTINUIDADE DO REFERIDO CONTRATO.

|                                  |     |          |       |           |
|----------------------------------|-----|----------|-------|-----------|
| REQUERENTE                       |     |          |       |           |
| NOME                             |     |          |       | CPF/CNPJ  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |     |          |       |           |
| LOGRADOURO                       |     |          |       | BAIRRO    |
|                                  |     |          |       |           |
| MUNICÍPIO                        | CEP | TELEFONE | EMAIL |           |
|                                  |     |          |       |           |
| BENEFICIÁRIO                     |     |          |       |           |
| Nome:                            |     |          |       | CPF/CNPJ: |
|                                  |     |          |       |           |



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VICENTE MACHADO DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 30/11/2023



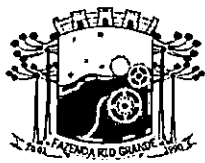
Dados Processo:

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000069202/2023           |                      |
| Número Único: RXH.89W.AS6-2Y                 |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Educação | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento                        | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 17/11/2023 8:45 AM            |                      |

Dados Parecer:

|                     |                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: D.G.ED | Encerrou Processo? Não                                                                                                                                                                                 |
| <div>1</div>        | Data Parecer: 17/11/2023 9:41 AM                                                                                                                                                                       |
|                     | <p><b>Descrição Parecer:</b></p> <p>Considerando que o serviço prestado é de extrema importância;<br/>Solicito que seja dado os tramites necessários para a realização de prorrogação do contrato.</p> |

GUILHERME SILVA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 30/11/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                  |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000069202/2023 |                                  |                     |            |
| <b>Número Único:</b> RXH.89W.AS6-2Y       |                                  |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                     | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 17/11/2023 8:45 AM               |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                         |                                                                                         |                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                     | Divisão de Fiscalização de Contratos - SME                                              | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;">2</div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                                               | <b>Data Parecer:</b> 17/11/2023 2:03 PM |     |
|                                                                                                                                                         | Segue em anexo pedido de manifestação da empresa a respeito da prorrogação do contrato. |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
Vicente Machado

## Prorrogação de contrato

 **Vicente machado da Silva** <vicentemachadodasilva16@gmail.com>  
para rhwrosseguranca ▾

Boa tarde, venho através deste documento comunicar a WROS SEGURANÇA LTDA que o contrato 106/2023 tem vencimento em 17/01/2024, assim, pedimos sua manifestação a respeito da prorrogação do referido contrato.

↩ Responder

➡ Encaminhar



14:01 (há 0 minuto) ☆ ↩ ⋮



Pesquisar





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

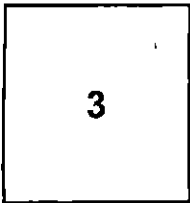
[FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

|                                           |                                  |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000069202/2023 |                                  |                     |            |
| <b>Número Único:</b> RXH.89W.AS6-2Y       |                                  |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                     | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 17/11/2023 8:45 AM               |                     |            |

## Dados Parecer:

|                                                                                   |                                                                      |                                          |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                               | Divisão de Fiscalização de Contratos - SME                           | <b>Encerrou Processo?</b>                | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>                                            | <b>Data Parecer:</b> 20/11/2023 11:45 AM |     |
|                                                                                   | Segue em anexo a carta de pedido de prorrogação do contrato 106/2023 |                                          |     |

Vicente Machado



São José dos Pinhais, 20 de novembro de 2023

Ao Município de Fazenda Rio Grande  
Ilmo. Sr. Marco Antonio Marcondes Silva

Assunto: Contrato nº 106/2023  
Ref.: Renovação do contrato

WROS SEGURANÇA, com sede na Rua Veríssimo Marques, 533, Centro, São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 30.049.730/0001-48, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de vigilância, contrato nº 106/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,



DEYVID  
HALYSON  
HABER:04097557963  
Assinado de forma digital por DEYVID HALYSON  
HABER:04097557963  
Dados: 2023.11.20 08:08:29 -03'00'

WROS SEGURANÇA LTDA.  
DEYVID HALYSON HABER  
Representante Legal

WROS SEGURANÇA LTDA  
CNPJ nº 30.049.730/0001-48  
Rua Veríssimo Marques, 533, São José dos Pinhais-Paraná.  
Email: wrosseguranca@hotmail.com  
Telefone: (43) 3322-8810



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 30/11/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 20/11/2023 1:21 PM

Solicito parecer jurídico sobre o pedido da empresa, segue em anexo o contrato.

4

\_\_\_\_\_  
Vicente Machado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



CONTRATO Nº 106/2023  
PE 40/2023

ID 3938

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA WROS SEGURANÇA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, CPF/MF sob o nº. 872.384.709-34, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa, WROS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.049.730/0001-48, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 533, Centro São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-410, Fone: (44)99171-4363 / (41) 3383-6079, E-mail: [wrosseguranca@hotmail.com](mailto:wrosseguranca@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. Delvid Halysen Haber, inscrito no CPF sob o nº. 040.975.579-63 e RG nº. 8.437.823-2, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo nº. 22185/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

“Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA E CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato digitalmente, e encaminhar a Coordenação de Contratos, pelo endereço eletrônico: [contratosmro@gmail.com](mailto:contratosmro@gmail.com), sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



Parágrafo Primeiro:

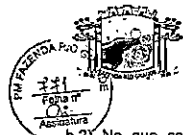
Justificativa: Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fáceis e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propício a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, vem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e ansiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequentam). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxílio aos trabalhos da guarda municipal, policiais civil e militar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 06 (seis) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo em ANEXO XVI, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09);
- d.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07);
- d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16).

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs – necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06);

f) Cópia da planilha de composição de custos;

g) Cópia da proposta atualizada;

h) Comprovação da documentação dos vigilantes, conforme previsto no art. 16, III da Lei 7.102/83;

h.1) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos RG;

h.2) Cumprimento das exigências da lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais com o cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

h.3 Não ter antecedentes criminais registrados;

h.4 Estar quito com as obrigações eleitorais e militares.

Parágrafo Segundo: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



Parágrafo Terceiro: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

Parágrafo Quarto: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Parágrafo Quinto: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

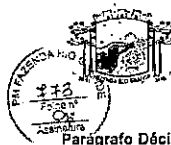
Parágrafo Sexto: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Parágrafo Sétimo: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

Parágrafo Oitavo: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

Parágrafo Nono: A Administração Pública reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

Parágrafo Décimo: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

Parágrafo Décimo Primeiro: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo valor global de R\$ 1.756.251,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços estão descritos na tabela em anexo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                         | Unid | Qtde<br>Mês | Valor        |                | Qtde<br>Mês | Valor Total      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--------------|----------------|-------------|------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                       |      |             | Unit         | Total          |             |                  |
| 1    | Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas Instituições de ensino, conforme ANEXOS, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de | SV   | 41          | R\$ 6.993,65 | R\$ 286.739,65 | 06          | R\$ 1.720.437,90 |

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



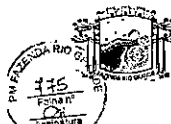
|                                                                                                                  |                                                                                                                                                             |    |   |              |              |    |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------------|--------------|----|------------------|
| segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). |                                                                                                                                                             |    |   |              |              |    |                  |
| 2                                                                                                                | Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). | SV | 1 | R\$ 5.968,95 | R\$ 5.968,95 | 06 | R\$ 35.813,70    |
| VALOR GLOBAL                                                                                                     |                                                                                                                                                             |    |   |              |              |    | R\$ 1.756.251,60 |

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

1ª A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAI, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2ª Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3ª A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4ª A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5ª Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo Índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



6º: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12º: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901- Fone/Fax (41) 3227-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



Parágrafo Segundo: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo de vigia compreenderão:**

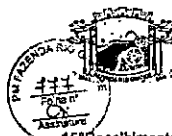
a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suas dependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamento, áreas livres e áreas adjacentes.

b) Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901- Fone/Fax (41) 3227-8500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



15º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

16º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

17º Termo de Garantia pelo período mínimo de 03 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

18º Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19º No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

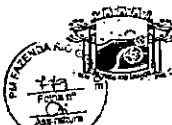
**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria                  | PJ - SERVIÇOS |                   |       |
|-----------------------------|---------------|-------------------|-------|
|                             | Despesa       | Projeto Atividade | Fonte |
| Secretaria Mun. de Educação | 396           | 2194              | 104   |
| Secretaria Mun. de Educação | 341           | 2070              | 104   |

Parágrafo Primeiro: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901- Fone/Fax (41) 3227-8500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

e) Cumprir, com atendimentos em pré cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.

g) Exercer vigia em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem-estar.

h) Executar os serviços de vigia na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados com crachá, munidos de cintos e cassetetes;

i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;

j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;

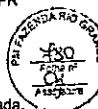
k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;

l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901- Fone/Fax (41) 3227-8500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia da Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;

o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

r) Repassar para os vigia que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;

t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;

v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devidas e previamente autorizados pela Contratante;

w) Assumir diariamente oposto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e assento adequados.

x) Manter os vigias nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigia, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

1 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte do servidor responsável pelo recebimento.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-001 - Fone/Fax (41) 3627-8500 13

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-001 - Fone/Fax (41) 3627-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sétimo: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do órgão/secretaria solicitante conforme abaixo:

| Ordem | INSTITUIÇÃO        | Endereço                                      | Responsável pelo recebimento |
|-------|--------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| 1     | E.M. 26 De Janeiro | Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos Cep: 83.820-065 | Andreia Guilen de Oliveira   |

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-001 - Fone/Fax (41) 3627-8500 15

|    |                                        |                                                            |                                                 |
|----|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 2  | E.M. Alcides Mário Pelanda             | Rua Passagheiro, 197 - Eucaliptos cep: 83.820-449          | Victor Hugo Vellozo                             |
| 3  | E.M. Antonio Baldan                    | Rua Albatroz, 430 - Graha Azul Cep: 83.824-402             | Vanessa Oliveira Dias                           |
| 4  | E.M. Amaldo Busato                     | Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos Cep: 83.820-065              | Juceli dos Santos                               |
| 5  | E.M. Carlos Eduardo Nichele            | Rua Nossa Sª, Do Rocio - Santa Terezinha Cep: 83.829-044   | Gislaine B. Boryça                              |
| 6  | E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampalo         | Rua São Brás, 94 - Santa Terezinha Cep: 83.829-242         | Silvia C. Oliveira                              |
| 7  | E.M. Generoso Salustiano Barbosa       | Rua Paulo Laminski - Jardim Veneza Cep: 83.825-320         | Bruna R. Moraes                                 |
| 8  | E.M. Gulsela Kuss Riecke               | Av. Portugal, 244 - Napões Cep: 83.824-000                 | Sandra Mara S. Ferreira / Aparecida F. D. Motta |
| 9  | E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto         | Rua Jaguaruaiva, 11149 - Santa Terezinha Cep: 83.830-033   | Taila Luciana de A. D. Alves                    |
| 10 | E.M. Luiz Nichele                      | Rua Erilreia, 171 - Napões Cep: 83.823-257                 | Vanessa Damasceno da Silva                      |
| 11 | E.M. Marlene Barbosa                   | Rua Alfredo Goncharovskii, 337 - Pioneiros Cep: 83.833-044 | Silvia Luciana Pereira                          |
| 12 | E.M. Nossa Sª. De Fátima               | Rua Rio Guarani, 365 - Iguazu Cep: 83.833-184              | Gisele Mendes                                   |
| 13 | E.M. Profa. MARYLE AP. SCHETTERT FERRI | Rua Tengarã, 708 - Graha Azul Cep: 83.824-418              | Thina Mara dos Reis                             |
| 14 | E.M. Profa. Isabel Cristina            | Rua São Nicolau, 2420 - Santa Terezinha Cep: 83.833-138    | Claudete Z. C. Correa                           |
| 15 | E.M. Santa Cecília                     | Rua Maranhão, 74 - Estados Cep: 83.830-211                 | Patrícia da Rocha Bento                         |
| 16 | E.M. Santa Fé                          | Rua Rio Tiete, 500 - Iguazu Cep:                           | Bruno Thiago Menezes                            |

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-001 - Fone/Fax (41) 3627-8500 16



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



|    |                                                             |                                                                               |                                                            |
|----|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|    |                                                             | 83.833-332                                                                    |                                                            |
| 17 | E.M. Santa Maria                                            | Rua Curitiba, 654 – Estados Cep: 83.830-568                                   | Michele Albergoni                                          |
| 18 | E.M. São Francisco De Assis                                 | Rua El Salvador, 471 – Nações Cep 83.823-148                                  | Enr Yerezinha Cavalheiro                                   |
| 19 | E.M. PROF.ª VALDINEIA                                       | Rua Holanda, 110 – Nações Cep: 83.823-208                                     | Josiane Munhoz                                             |
| 20 | E.R.M. Francisco Quirino Machado                            | Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião                                    | Fabiana Ap. Franco Rodrigues                               |
| 21 | E.C.M. Senador Alô Guimarães                                | Est. Passo Amarelo, S/N                                                       | Júlie Santos de Souza                                      |
| 22 | E.M. Rubia Mara Da Cruz Pacheco                             | Rua Vinmond Esq. Rua Pinhão – Estados                                         | Karina Gabardo / Louise G. Gum                             |
| 23 | Escola Social Ir. Henri (Marista)                           | Rua Japim Esquina Com Rua Juruviana – Graha Azul                              | Luiz Bruno dos Santos / Rafaela Flávia Soeiro da Conceição |
| 24 | Cmaee – Centro Mun De Atendimento Educacional Especializado | Rua Cestanhelra, 598 – Eucaliptos                                             | Naudi Sampaio da Silva Kruchlak                            |
| 25 | E. M. Aneto Franco Da Cruz Leal                             | Rua Corticeira Esq. C/ Rua Tomaz Edson De Andrade Vieira – Bairro: Eucaliptos | (Instituição ainda não inaugurada)                         |
| 26 | Cmei Estados                                                | Av. Paraná, S/N – Estados                                                     | Raissa L. Da Silva                                         |
| 27 | Cmei Francisco João Orso                                    | Rua Pesseguero, 289 – Eucaliptos                                              | Erika Regina Ferreira Lopes                                |
| 28 | Cmei Graha Azul                                             | Av. Albatroz, 430 – Graha Azul                                                | Juliana Alves Garcia de Souza                              |
| 29 | Cmei Iguazu                                                 | Rua Farid Stephens, S/N – Pioneiros                                           | Karlane M. De Oliveira                                     |

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3227-8500 17

17



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



**Parágrafo Terceiro:** Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

**Parágrafo Quinto:** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**Parágrafo Sexto:** Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

**Parágrafo Sétimo:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

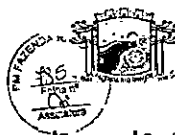
**Parágrafo Oitavo:** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, responsável por coordenar os serviços e deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

**Parágrafo Nono:** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes do reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Décimo:** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3227-8500 18

18



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023

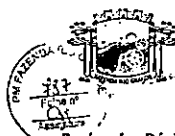
Folha nº 12  
 Ass. *[Assinatura]*

|    |                                                                              |                                                                      |                                         |
|----|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 30 | Cmei Prof.ª Dany Barbosa Leal                                                | Rua Carlos Drummond De Andrade, 1780 – Jardim Veneza                 | Roziane Soares Batista                  |
| 31 | Cmei Prof.ª Eronides Camargo                                                 | Rua Canários, 173 – Graha Azul                                       | Eleni Alves                             |
| 32 | Cmei Prof.ª Marcia Claudino                                                  | Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos                                     | Maisa Marques                           |
| 33 | Cmei Santa Terezinha                                                         | Rua Rio Piquiri, S/N – Iguazu                                        | Fernanda Baran                          |
| 34 | Cmei Tia Fani                                                                | Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos                                        | Tatiane R. Z. Sanches                   |
| 35 | Cmei Vovô Juca Rocha                                                         | Rua Rio Tiete, 769 – Iguazu                                          | Cleonice L. Leffer                      |
| 36 | Cmei Zilda Ams                                                               | Rua Estados Unidos, 958 – Nações                                     | Vanessa Silva de Araújo                 |
| 37 | Cmei Prof.ª Luzia Moreira Tomchak                                            | Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos                                     | Simone Tatiane dos S de Almeida Girardi |
| 38 | Cmei Prof. Kelly Campos                                                      | Av. Nossa Senhora De Guadalupe Esq Rua Santa Luiza – Santa Terezinha | Elisangela O. Delgado                   |
| 39 | Cmei Tereza Ap. Duarte                                                       | Rua Crispim Equina C/ A Rua Tipiu – Bairro: Graha Azul               | (Instituição ainda não inaugurada)      |
| 40 | Cmei Ezilda C. M. Moleta                                                     | Rua Curitiba, Nº 1453 – Bairro: Santa Maria                          | (Instituição ainda não inaugurada)      |
| 41 | Apae (Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais) – Escola Xvii De Janeiro | Avenida Brasil Nº 1580 – Eucaliptos                                  | Isabel Cristina Pelanda                 |

**Parágrafo Segundo:** Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3227-8500 18

18



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

**Parágrafo Décimo Segundo:** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anomalias, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

**Parágrafo Décimo Quinto:** Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

**Parágrafo Décimo Sexto:** Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3227-8500 19

19



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

**Parágrafo Décimo Nono:** Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos de trabalho;

**Parágrafo Vigésimo:** Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sempre juízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante;

**Parágrafo Vigésimo Segundo:** A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

**Parágrafo Vigésimo Terceiro:** Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto:** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as sanções relacionadas à Gestão do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer, à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**Parágrafo Sexto:** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

**Parágrafo Vigésimo Quarto:** Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria/órgão contratante;

**Parágrafo Vigésimo Quinto:** A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos/locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto/local de trabalho em funcionamento);

**Parágrafo Vigésimo Sexto:** A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

**Parágrafo Primeiro:** Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei 8668/1993.

**Parágrafo Terceiro:** Exercer a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

**Parágrafo Sétimo:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não coerência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Oitavo:** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

| FISCAL e GESTOR                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Fiscal: Ederson de Souza Felix - Matrícula 352936 - Portaria 257/2022 |
| Gestor: Rosana Senhuk - Matrícula 353888 - Portaria 17/2022,          |

**Parágrafo Nono:** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, além mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:**

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

**Parágrafo Primeiro:** Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 24



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



**Parágrafo Segundo:** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou epostilada.

**Parágrafo Quarto:** As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

**Parágrafo Quinto:** A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer prescrição lógica do exercício do direito.

**Parágrafo Sexto:** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

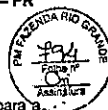
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:**

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 88 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3877-4300 25



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

– A multa prevista será:

.. - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tomem contumazes.

**Parágrafo Nono:** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**Parágrafo Décimo:** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3877-4300 27



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023

Folha Nº 04

Ass. [assinatura]

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente, para no prazo de cinco dias úteis apresentarem a defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3877-4300 29



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**Parágrafo Primeiro:** Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**Parágrafo Segundo:** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Contrato regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos (termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material, planilha anual e termo de integridade e ética), bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3877-4300 38





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controla Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141

**junto**  
SEGUROS

# FRONTSPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## Garantia Contratada

| Modalidade                       | Límite Máximo de Garantia (LMG) | Ramo                                    |
|----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| Executante Prestador de Serviços | R\$ 175.625,16                  | 0775 - GARANTIA, SEGURO - SETOR PÚBLICO |

## Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| Modalidade e Cobertura Adicional   | Límite Máximo de Indenização (LMi) | Vigência   |            |
|------------------------------------|------------------------------------|------------|------------|
|                                    |                                    | Início     | Término    |
| Executante Prestador de Serviços   | R\$ 175.625,16                     | 21/07/2023 | 02/05/2024 |
| Despesas de Contenção e Salvamento | R\$ 1.756,25                       | 21/07/2023 | 02/05/2024 |
| Trabalhista e Previdenciária       | R\$ 175.625,16                     | 21/07/2023 | 02/05/2024 |
| Multas e Penalidades               | R\$ 175.625,16                     | 21/07/2023 | 02/05/2024 |

## Demonstrativo de Prêmio:

|                                                 |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços | R\$ 825,68          |
| Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária     | R\$ 1.238,52        |
| Adicional de Fracionamento                      | R\$ 0,00            |
| I.O.F.                                          | R\$ 0,00            |
| <b>Prêmio Total</b>                             | <b>R\$ 2.064,20</b> |

| Parcela | Vencimento | Nº Camê  | Valor(R\$)   |
|---------|------------|----------|--------------|
| 1       | 07/08/2023 | 17723222 | R\$ 1.032,10 |
| 2       | 06/09/2023 | 17723223 | R\$ 1.032,10 |

Página 11

APÓLICE DIGITA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controla Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141

**junto**  
SEGUROS

# CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro do responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- qualquer perda, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

Página 12

APÓLICE DIGITA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controla Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141

**junto**  
SEGUROS

# FRONTSPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato n.º 106/2023 datado de 10/07/2023, correspondente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 40/2023.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Ainda, a presente Apólice conta com cobertura adicional "Trabalhista e Previdenciária", de modo que garante indenização, exclusivamente ao Segurado, aos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de Vigência da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização contratado.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

Página 13

APÓLICE DIGITA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controla Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141

**junto**  
SEGUROS

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do PCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas conveniadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão procedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. Importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

### 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

Página 14

APÓLICE DIGITA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controlê Interno (Código Controlê): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controlê Interno (Código Controlê): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

**5.1. Expectativa de Sinistro:** Iniciação do processo administrativo para apuração de inadimplimento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

**5.1.1.** Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplimentos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora.

**5.1.2.** A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos do sinistro.

**5.2.** Mediante recebimento da notificação remediada pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução do eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

**5.2.1.** Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

**5.2.2.** A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceitação tácita, ou expressa, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

**5.3. Reclamação de Sinistro:** não sanado o Inadimplimento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplimento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

**5.3.1.** A não formalização da Reclamação de Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

**5.4. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

**5.5.** Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada da fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

Página 6 de 13

APÓLICE DIGITAL

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

**5.6. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.6.1.** A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquela em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

**5.6.2.** Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspensas os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à vigência da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

**6.1. Caracterização do Sinistro:** a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e conclusão sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

**6.1.1.** O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

**6.1.2.** Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.

**6.1.3.** Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagar no prazo devido.

**6.2.** Caso o pagamento da indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

**6.3.** O pagamento da indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

**6.3.1.** O não pagamento da indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

**6.4.** Paga a indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o

Página 7 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controlê Interno (Código Controlê): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controlê Interno (Código Controlê): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

**6.4.1.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

seguintes situações abaixo:

- o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**9.1.1.** Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de indenização atinja o indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

**9.2.** A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventuais Inadimplimentos ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

**10.1.** É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**10.2.** No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

**11.1.** Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

**12.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**12.2.** A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**12.2.1.** A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**12.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**12.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**12.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**12.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Página 8 de 13

APÓLICE DIGITAL

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

**7.1.** A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2.** Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

- em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
- para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

**7.3.** Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- contrato(s) com terceiro(s) para execução das medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. PERDA DE DIREITOS

**8.1.** Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

**8.2.** O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimento de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

**8.3.** Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

**9.1.** A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das

Página 9 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
- 13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
- 13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
- 13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
- 13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização.
- 13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

### 14. DEFINIÇÕES

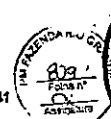
- 14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
- I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.
- II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do Inadimplemento contratual do Tomador.
- Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
- Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
- V. Despesa do Contencioso: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
- VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
- VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

Página 10 de 13

APÓLICE DIGITA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

- VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto à sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
- IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.
- X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.
- XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
- XII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.
- XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
- XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
- XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.
- XX. Seguradora: é a Junta Seguros S/A.
- XX. Seguro-garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
- XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.
- XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Página 11 de 13

APÓLICE DIGITA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

### COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP nº 15414.836371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

- 1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:
- lucros cessantes;
  - dano material;
  - dano moral;
  - dano corporal;
  - danos decorrentes de acidente de trabalho.

#### 3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

- 3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.
- 3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

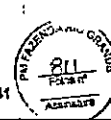
- 4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.
- 4.1.1. A Expectativa de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
- 4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.
- 4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;
  - pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da

Página 12 de 13

APÓLICE DIGITA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

- Apólice,
- c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em Juízo;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
- 4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.
5. INDENIZAÇÃO
- 5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.
- 5.1.1. O cálculo da indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.
6. PERDA DE DIREITO
- 6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:
- Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.
  - Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.
- 6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em Juízo, ou ainda ser chamado em Juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compor a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.
8. DEFINIÇÕES
- 8.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
- I. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
- II. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Página 13 de 13

APÓLICE DIGITA



**Diário Oficial Eletrônico**  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2023 de 21 de julho de 2023

Pirina 7

[illegible][illegible][illegible][illegible]

100% Satisfaction Guarantee  
 100% Satisfaction Guarantee  
 100% Satisfaction Guarantee  
 100% Satisfaction Guarantee  
 100% Satisfaction Guarantee



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 30/11/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Jurídico Compras

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 20/11/2023 3:17 PM

5

Via de regra o contrato pode ser prorrogado, devendo ser anexado memorando com as especificações, assinado pelo Secretário da pasta interessada a ser remetido ao organograma 'Contratos Compras'.  
Já o reajuste pretendido na carta da empresa somente pode ser concedido um ano após a apresentação da proposta.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069202/2023

Número Único: RXH.89W.AS6-2Y

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/11/2023 8:45 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/11/2023 8:36 AM

Segue para análise e demais procedimentos.

6

Vicente Machado



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 30/11/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** D.G.ED

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 21/11/2023 9:40 AM

7

Solicito que seja confeccionado o documento indicado pelo Jurídico.

\_\_\_\_\_  
GUILHERME SILVA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 30/11/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 21/11/2023 11:02 AM

Segue para prosseguimento.

8

\_\_\_\_\_  
Vicente Machado



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 30/11/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Gestor de Contratos - Sec Educação

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 29/11/2023 4:56 PM

9

Segue para prosseguimento.

Elaine Aparecida



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: [smefrg@hotmail.com](mailto:smefrg@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ofício Nº 1478 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 29 de Novembro de 2023.

**Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.**

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com a renovação do contrato 106/2023 – empresa: WROS SEGURANÇA LTDA - referente a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande, indicamos as Dotações Orçamentária:

Despesa 379 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .

Despesa 396 – fonte 1000 – Proj. Ativ 2194 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 396 – fonte 103 Proj. Ativ 2194 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 396 – fonte 104 – Proj. Ativ 2194 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 341 – fonte 103 – Proj. Ativ 2070 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 341 – fonte 104 – Proj. Ativ 2070 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

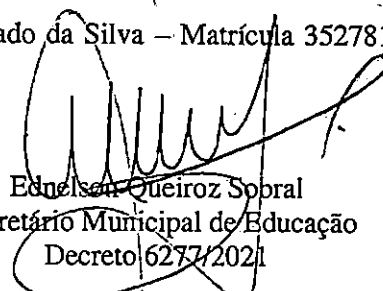
Despesa 426 – fonte 103 – Proj. Ativ 2200 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

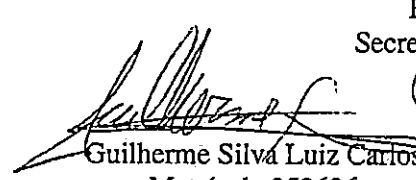
Despesa 426 – fonte 104 – Proj. Ativ 2200 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

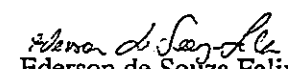
Justifica-se a solicitação visando maior proteção e segurança aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, trabalhadores e transeuntes no ambiente escolar.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Vicente Machado da Silva – Matrícula 352781, devidamente designados para este fim.

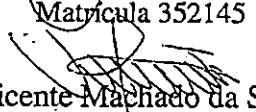
Atenciosamente,

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021

  
Guilherme Silva Luiz Carlos  
Matrícula 352626

  
Ederson de Souza Felix  
Matrícula 352936

  
Elaine Aparecida dos Santos  
Matrícula 352145

  
Vicente Machado da Silva  
Matrícula 352781

Ao Senhor  
José Antônio Dasenbrock  
Secretário Municipal de Administração



Araucária, 27 de novembro de 2023.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**

Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

**DADOS DA EMPRESA:**

**EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 08.511.830/0001-95**  
**Endereço: AVENIDA DOUTOR VICTOR DO AMARAL, 30**  
**Banco: SICOOB(756) – Agência:4368 - Conta Corrente: 2415-5**  
**Cidade: Araucária –PR - Fone/Fax : (41) 3614-1003**  
**Email: [comercial@grupoempar.com.br](mailto:comercial@grupoempar.com.br)**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas Escolas, CMEIS municipais e APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) no Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| RESUMO DOS PREÇOS OFERTADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                     |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|
| LOTE ÚNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                     |                    |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor por Vigilante | VALOR TOTAL MENSAL |
| Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). | SV      | 41         | R\$ 9.510,87        | R\$ 389.945,...    |
| Supervisor - no período diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).                                                                                                                                                                                                                                                                               | SV      | 1          | R\$ 9.883,70        | R\$ 9.883,70       |
| VALOR TOTAL MENSAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                     | R\$ 399.829,37     |

Valor Total Mensal R\$ 399.829,37 (Trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)

Avenida Dr. Vitor do Amaral, 30 - Centro - Araucária - Paraná - CEP: 83702-040 - Fone/fax: (41) 3614-1000 - [www.grupoempar.com.br](http://www.grupoempar.com.br)

Elaine Aparecida dos Santos



Nos valores propostos estão computados todos os valores necessários para o atendimento da proposta de preços, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais e equipamentos.

Validade da Proposta : 90 (Noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal identificado, declara que;

- possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;

**REMUNERAÇÃO E ENCARGOS** - Todos os custos com o pessoal, compreendendo: salários, 13º salários, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, além dos impostos e taxas de seguro, serão de nossa inteira responsabilidade.

**UNIFORME** -Todo o pessoal a ser contratado para a execução dos serviços, possuirá uniforme especial e condigno.

**BENEFÍCIOS**-Seguro de Vida, Seguro saúde, Vale Transporte, Vale Alimentação/refeição.

EDSON LUIZ  
CERCAL:321  
79790953

Assinado de forma  
digital por EDSON LUIZ  
CERCAL:32179790953  
Dados: 2023.11.27  
14:54:04 -03'00'

**EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA**

**EDSON LUIZ CERCAL**

**Sócio Administrador**

*Elaine Aparecida dos Santos*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPARSEG VIGILANCIA LTDA**  
**CNPJ: 08.511.830/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:33 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **8273.FAEA.0340.722C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Recêita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032344475-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.511.830/0001-95

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA** **Nº 73642/2023**

**Nome/Razão Social:** EMPARSEG VIGILANCIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 08.511.830/0001-95  
**Endereço:** AVENIDA DOUTOR VICTOR DO AMARAL  
**Bairro:** CENTRO  
**Complemento:**  
**Cidade:** Araucária - PR

Nº: 30

**Finalidade:** DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

**Observação:**

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

### **ATENÇÃO**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR terça-feira, 28 de novembro de 2023 às 13:22 hs.

**Certidão Válida até 28/12/2023**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-LLOZHWQTPXWXP-9 Emitida no Portal do Cidadão

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.511.830/0001-95  
**Razão Social:** EMPARSEG VIGILANCIA LTDA  
**Endereço:** AV DOUTOR VICTOR DO AMARAL 30 / CENTRO / ARAUCARIA / PR / 83702-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2023 a 22/12/2023

**Certificação Número:** 2023112307140294468564

Informação obtida em 28/11/2023 13:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPARSEG VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.511.830/0001-95  
Certidão nº: 67765475/2023  
Expedição: 28/11/2023, às 13:23:55  
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPARSEG VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.511.830/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CEVIPA

## Central de Vigilância Patrimonial - Eireli



A  
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ELAINE

**CEVIPA – CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N.º 25.219.005/0001-30 - sociedade que gira na Praça de Curitiba - Estado do Paraná, representada neste instrumento pelo seu administrador, apresentar nossa proposta de preços para a prestação de serviços de vigilância, conforme especificações abaixo:

ITEM 01 - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), **através de 41 postos**

Valor unitário mensal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Valor mensal para os 41 postos: R\$533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais).

ITEM 02 - Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço de Supervisor - no período diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). **Através de 01 posto.**

Valor unitário mensal: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

**Curitiba, 27 de novembro de 2023.**

*Adenilton Aparecido dos Santos*

CEVIPA – CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA  
25.219.005/0001-30  
CPF 025.365.849-76

*Elaine Aparecida dos Santos*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEVIPA - CENTRAL DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**  
**CNPJ: 25.219.005/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:22:06 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **090F.4F04.8DEE.F3A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032344581-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.219.005/0001-30

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.896.148

CNPJ: 25.219.005/0001-30

Nome: CEVIPA CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:22 do dia 21/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 3A4875C6A8E14817886BB2557C207882D9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.219.005/0001-30  
**Razão Social:** CEVIPA CENTRAL DE VIG PATRIMONIAL EIRELI EPP  
**Endereço:** R ISAIAS REGIS DE MIRANDA 210 / HAUER / CURITIBA / PR / 81630-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2023 a 17/12/2023

**Certificação Número:** 2023111802050884632043

Informação obtida em 28/11/2023 13:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEVIPA - CENTRAL DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.219.005/0001-30  
Certidão nº: 67767143/2023  
Expedição: 28/11/2023, às 13:28:49  
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEVIPA - CENTRAL DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.219.005/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cotação RZAGWI

Pesquisa iniciada no dia 21/11/2023 15:06 IP: 200.143.75.195

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu do Rio Grande - PR  
CNPJ: 05.422.984/0001-02  
Responsável: Jose Daniel Fabricio  
Matrícula: 350702



Cotação RZAGWI

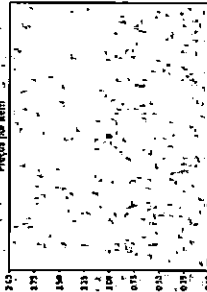
Pesquisa iniciada no dia 21/11/2023 15:06 IP: 200.143.75.195

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu do Rio Grande - PR  
CNPJ: 05.422.984/0001-02  
Responsável: Jose Daniel Fabricio  
Matrícula: 350702

| Item | Descrição                                                                          | Quantidade | Valor Unit.         | Preço         | Total         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|---------------|---------------|
| 1    | ORGÃO DESEMPENHO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNIJ do fornecedor | 1,00 UNID  | R\$ 14.499,99       |               | R\$ 14.499,99 |
| 1    | Fonte                                                                              | Quant.     | Data                | Preço         |               |
| 1    | LICITAÇÃO                                                                          | 1,00       | 07/02/2023-15:54:50 | R\$ 14.499,99 |               |
|      | Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 14.499,99                                 |            |                     |               |               |

Valor Total da Cotação: R\$ 14.499,99

Preço em relação ao total



#### DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: VIGILANCIA DESARMADA  
Quantidade: 1,0000 UNID  
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA DESARMADA PARA A UNIDADE DO SENAI DE BAURIO  
Justificativas:  
Preço (LICITAÇÕES-E II 1)  
R\$ 14.499,99

Orgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (11) SENAI SP - GERENCIA DE LICITAÇÕES  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA DESARMADA PARA A UNIDADE DO SENAI DE BAURIO  
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA DESARMADA PARA A UNIDADE DO SENAI DE BAURIO

Dados  
Data: 07/02/2023 - 15:54:50 Modalidade: Preço SRP: NÃO  
Fonte: LICITAÇÕES-E Código do Item: 909334-2 Lote/Item: 2/1  
Identificação: 909334-2 Unidade: UF: SP  
Quantidade: 1,00 LICITAÇÕES-E não disponibiliza essa informação.  
Fabricante: LICITAÇÕES-E não disponibiliza essa informação.  
Modelo: LICITAÇÕES-E não disponibiliza essa informação.  
Fornecedor: Fornecedor

Razão Social: AUSAION SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI Nome Fantasia: N°: 171  
CNPJ: 17.407.090/0001-06 Rua: RUA DAS HORTENCIAS  
Logradouro: RUA DAS HORTENCIAS  
Complemento: DRACENA UF: SP  
Município: DRACENA  
Telefone: (19) 3822-6168 / (17) 9157-9651 Email: comercial@agustaseguranca.com.br

#### Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

#### Laudo da Cotação

Importante - O fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, instruções normativas, regulamentos, acordos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Eleiele Aparecida dos Santos



#### Cotação RZAGWT

Pesquisa iniciada no dia 21/11/2023 15:06 IP: 200.143.75.195

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR  
CNPJ: 04.423.984/0001-02  
Responsável: José Daniel Fabião  
Matrícula: 359792

#### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

##### AUSION SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI

CNPJ: 17467094000106  
EMAIL: comercial@segurancaseguranca.com.br  
TELEFONE: (18) 3822-5163 / (17) 9157-9851  
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS - 171, JARDIM PALMEIRAS I, DRACENAS/SP - 17.900-000

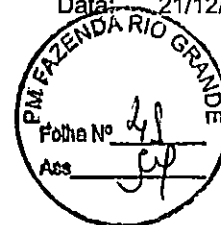
Elaine Aparecida dos Santos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Jurídico Compras

**Encerrou Processo?** Não

**10**

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 04/12/2023 2:25 PM

Via de regra as prorrogações de prestação de serviços devem dar-se por iguais e sucessivos períodos (art. 57. II da Lei 8666/1993). Excepcionalmente há possibilidade de dar-se por períodos diversos do inicial, para mais ou para menos, conforme citado no Parecer da AGU, em anexo. No entanto, para que haja a possibilidade de proceder a prorrogação por período diverso do inicial deve restar tecnicamente demonstrado o benefício para a administração pública quanto a alteração do prazo inicial. Desta forma, deve demonstrar tecnicamente a vantagem na prorrogação do prazo por período superior, conforme itens 21 e 22 do Parecer Jurídico anexado, nos moldes do caso concreto apresentado naquela peça.

Após a demonstração também devem ser juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada; mapa comparativo de preços e remetido ao Contador do Município para verificação das Dotações indicadas.

Fábio Júlio Nogara



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Gestor de Contratos - Sec Educação

**Encerrou Processo?** Não

11

**Descrição Parecer:**

Segue para prosseguimento.

**Data Parecer:** 05/12/2023 3:46 PM

Elaine Aparecida

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

MANIFESTAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO  
106/2023 PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Tendo em vista os inúmeros acontecimentos de ataques às instituições de ensino por todo país, torna-se a renovação do contrato 106/2023 um ato que busca a garantia da integridade dos alunos, profissionais e transeuntes do ambiente escolar.

Justifica-se a solicitação da prorrogação do referido contrato por um período maior do que o firmado inicialmente, devido a Secretaria Municipal de Educação considerar os serviços prestados essenciais.

Considerando que a empresa contratada tem realizado um bom trabalho nas instituições de ensino;

Considerando a necessidade da obtenção dos serviços durante todo o ano letivo.

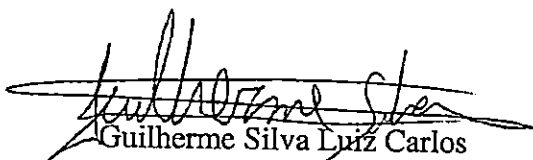
Considerando que em caso de renovação do referido contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, o mesmo deverá ser novamente renovado em junho de 2024 para complementar o período letivo.

Considerando que os trâmites para a realização de certames licitatórios, renovações contratuais e demais solicitações que exijam acompanhamento e monitoramento tornam-se morosos.

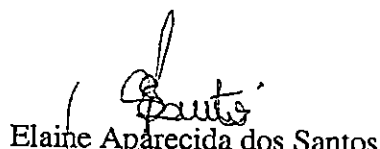
Considerando a comprovação da vantagem financeira para tal renovação (comprovada através das cotações apresentadas).

Considerando a intenção da Secretaria Municipal de Educação pela continuidade do contrato, devido aos fatos já apresentados / justificados acima, visando conjuntamente aos fatos apresentados, a economicidade à administração pública, visto que os trâmites para tal renovação geram custos, solicita-se a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,



Guilherme Silva Luiz Carlos  
Matrícula 352626



Elaine Aparecida dos Santos  
Matrícula 352145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



CONTRATO Nº 106/2023  
PE 40/2023

ID 3938

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA WROS SEGURANÇA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, CPF/MF sob o nº. 872.384.709-34, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa, WROS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.049.730/0001-48, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 533, Centro São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-410, Fone: (41)99171-4363 / (41) 3383-6079, E-mail: [wrosseguranca@hotmail.com](mailto:wrosseguranca@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. Delvíd Halysen Haber, inscrito no CPF sob o nº. 040.975.579-63 e RG nº. 8.437.823-2, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, ratuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo nº. 22185/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

"Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas Instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA E CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA  
A CONTRATAÇÃO**

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato digitalmente, e encaminhar a Coordenação de Contratos, pelo endereço eletrônico: [contratosm@gmail.com](mailto:contratosm@gmail.com), sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia da execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa opte pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e Indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



**Parágrafo Primeiro:**

Justificativa: Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propício a disseminação de más informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, vem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxílio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 06 (seis) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- d.1 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09);
- d.2 PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07);
- d.3 LTCAT/LTP/LTI - Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16).

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-08);

f) Cópia da planilha de composição de custos;

g) Cópia da proposta atualizada;

h) Comprovação da documentação dos vigilantes, conforme previsto no art. 16, III da Lei 7.102/93;

h.1) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos RG;

h.2) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais com o cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

h.3 Não ter antecedentes criminais registrados;

h.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Parágrafo Segundo: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



Parágrafo Terceiro: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

Parágrafo Quarto: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Parágrafo Quinto: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

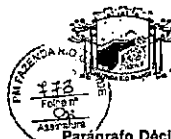
Parágrafo Sexto: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Parágrafo Sétimo: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

Parágrafo Oitavo: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

Parágrafo Nono: A Administração Pública reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3327-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

Parágrafo Décimo: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

Parágrafo Décimo Primeiro: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo valor global de R\$ 1.756.251,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços estão descritos na tabela em anexo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                         | Unid | Qtde<br>Mês | Valor        |                | Qtde<br>Mês | Valor Total      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--------------|----------------|-------------|------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                       |      |             | Unit         | Total          |             |                  |
| 1    | Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOS, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de | SV   | 41          | R\$ 6.993,65 | R\$ 286.739,65 | 06          | R\$ 1.720.437,90 |

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3327-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



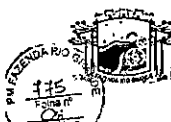
|              |                                                                                                                                                             |    |   |              |              |    |                  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------------|--------------|----|------------------|
|              | segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).                                            |    |   |              |              |    |                  |
| 2            | Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). | SV | 1 | R\$ 5.968,95 | R\$ 5.968,95 | 06 | R\$ 35.813,70    |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                                                                             |    |   |              |              |    | R\$ 1.756.251,60 |

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3327-8500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

1ª A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, suscitando essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2ª Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3ª A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data da assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4ª A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5ª Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo Índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3327-8500 8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



6º: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se houver;

10º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12º: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

Rua Jacarandá, 300 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3127-8300 9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



**Parágrafo Segundo:** Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços revisto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

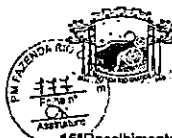
Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

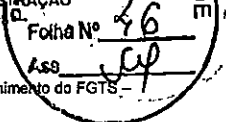
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Das atribuições para o cargo de vigia compreenderão:

- Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suas dependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamento, áreas livres e áreas adjacentes.
- Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.
- Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;

Rua Jacarandá, 300 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3127-8300 11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



15º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

16º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

17º Termo de Garantia pelo período mínimo de 08 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

18º Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados; mês a mês;

19º No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria                  | PJ – SERVIÇOS |                   |       |
|-----------------------------|---------------|-------------------|-------|
|                             | Despesa       | Projeto Atividade | Fonte |
| Secretaria Mun. de Educação | 396           | 2194              | 104   |
| Secretaria Mun. de Educação | 341           | 2070              | 104   |

**Parágrafo Primeiro:** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

Rua Jacarandá, 300 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3127-8300 10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

e) Cumprir, com atendimentos em pré corte e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.

g) Exercer vigia em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem-estar.

h) Executar os serviços de vigia na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados com crachá, munidos de cintos e casseteletes;

i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;

j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;

k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;

l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.

Rua Jacarandá, 300 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3127-8300 12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;

o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

r) Repassar para os vigia que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;

t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

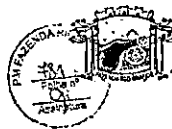
**Parágrafo Sétimo:** Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro:** Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do órgão/secretaria solicitante conforme abaixo:

| Ordem | INSTITUIÇÃO        | Endereço                                      | Responsável pelo recebimento |
|-------|--------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| 1     | E.M. 28 De Janeiro | Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos Cep: 83.820-065 | Andréia Guillen de Oliveira  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023

u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;

v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devidas e previamente autorizados pela Contratante;

w) Assumir diariamente oposto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e assento adequados.

x) Manter os vigias nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigia, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

1 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte do servidor responsável pelo recebimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023

|    |                                         |                                                          |                                                 |
|----|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 2  | E.M. Alcides Mário Pelanda              | Rua Pessegueiro, 197 - Eucaliptos cep: 83.820-449        | Victor Hugo Vellozo                             |
| 3  | E.M. Antonio Balcan                     | Rua Albatroz, 430 - Graíha Azul Cep: 83.824-402          | Vanessa Oliveira Dias                           |
| 4  | E.M. Amaldo Busato                      | Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos Cep: 83.820-065            | Juceli dos Santos                               |
| 5  | E.M. Carlos Eduardo Nichelo             | Rua Nossa S.ª Do Rocio - Santa Terezinha Cep: 83.829-044 | Gislaine B. Boryça                              |
| 6  | E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio          | Rua São Braz, 94 - Santa Terezinha Cep: 83.829-242       | Silvia C. Oliveira                              |
| 7  | E.M. Generoso Salustiano Barbosa        | Rua Paulo Leminski - Jardim Veneza Cep: 83.825-320       | Bruna R. Moraes                                 |
| 8  | E.M. Guisela Kuss Rieke                 | Av. Portugal, 244 - Nações Cep: 83.824-000               | Sandra Mara S. Ferreira / Aparecida F. D. Motta |
| 9  | E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto          | Rua Jaguaraiava, 11149 - Santa Terezinha Cep: 83.830-033 | Talita Luciana de A. D. Alves                   |
| 10 | E.M. Luiz Nichelo                       | Rua Eritreia, 171 - Nações Cep: 83.823-257               | Vanessa Damasceno da Silva                      |
| 11 | E.M. Marlene Barbosa                    | Rua Alfredo Gonchorovski, 337 Pioneiros Cep: 83.833-044  | Silvia Luciana Pereira                          |
| 12 | E.M. Nossa S.ª De Fátima                | Rua Rio Guarani, 365 Iguazu Cep: 83.833-194              | Gisele Mendes                                   |
| 13 | E.M. Prof.ª MARYLE AP.ª SCHETTERT FERRI | Rua Tangará, 708 - Graíha Azul Cep: 83.824-418           | Thina Mara dos Reis                             |
| 14 | E.M. Prof.ª Isabel Cristina             | Rua São Nicolau, 2420 - Santa Terezinha Cep: 83.833-138  | Claudete Z. C. Correa                           |
| 15 | E.M. Santa Cecília                      | Rua Maranhão, 74 - Estados Cep: 83.830-211               | Patrícia da Rocha Bento                         |
| 16 | E.M. Santa Fé                           | Rua Rio Tiete, 500 - Iguazu Cep: 83.830-211              | Bruno Thiago Menezes                            |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



|    |                                                             |                                                                                |                                                            |
|----|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|    |                                                             | 83.833-332                                                                     |                                                            |
| 17 | E.M. Santa Maria                                            | Rua Curitiba, 654 – Estados Cep: 83.830-568                                    | Michele Albergoni                                          |
| 18 | E.M. São Francisco De Assis                                 | Rua El Salvador, 471 – Nações Cep 83.823-148                                   | Enir Terezinha Cavalheiro                                  |
| 19 | E.M. PROF. VALDINEIA                                        | Rua Holanda, 110 – Nações Cep: 83.823-208                                      | Josiane Munhoz                                             |
| 20 | E.R.M. Francisco Quirino Machado                            | Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião                                     | Fabiana Ap. Franco Rodrigues                               |
| 21 | E.C.M. Senador Ailô Guimarães                               | Est. Passo Amarelo, S/N                                                        | Julie Santos de Souza                                      |
| 22 | E.M. Rubia Mara Da Cruz Pacheco                             | Rua Virmond Esq. Rua Pinhão – Estados                                          | Karina Gabardo / Louise G. Gum                             |
| 23 | Escola Social Ir. Henri (Marista)                           | Rua Japim Esquina Com Rua Juruviana – Graia Azul                               | Luiz Bruno dos Santos / Rafaela Flávia Soeiro da Conceição |
| 24 | Cmaee – Centro Mun Da Atendimento Educacional Especializado | Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos                                              | Neuci Sampaio da Silva Kruchlak                            |
| 25 | E. M. Anete Franco Da Cruz Leal                             | Rua Corticeira Esq. C/ Rua Tomaz Edison De Andrade Vieira – Bairro: Eucaliptos | (Instituição ainda não inaugurada)                         |
| 26 | Cmel Estados                                                | Av. Paraná, S/N – Estados                                                      | Raissa L. Da Silva                                         |
| 27 | Cmel Francisco João Orso                                    | Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos                                              | Enika Regina Ferreira Lopes                                |
| 28 | Cmel Graia Azul                                             | Av. Albatroz, 430 – Graia Azul                                                 | Juliana Alves Garcia de Souza                              |
| 29 | Cmel Iguaçu                                                 | Rua Farid Stephens, S/N – Pioneiros                                            | Karlene M. De Oliveira                                     |

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



Parágrafo Terceiro: Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

Parágrafo Quinto: Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Sexto: Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Parágrafo Oitavo: Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, responsável por coordenar os serviços e deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

Parágrafo Nono: Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Décimo: Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



|    |                                                                             |                                                                      |                                         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 30 | Cmel Prof. Darcy Barbosa Leal                                               | Rua Carlos Drummond De Andrade, 1780 – Jardim Veneza                 | Roziane Soares Batista                  |
| 31 | Cmel Prof. Eronildes Camargo                                                | Rua Canários, 173 – Graia Azul                                       | Eleni Alves                             |
| 32 | Cmel Prof. Marcia Claudino                                                  | Av. Venezueta, 1525 – Eucaliptos                                     | Maisa Marques                           |
| 33 | Cmel Santa Terezinha                                                        | Rua Rio Piquiri, S/N – Iguaçu                                        | Fernanda Baran                          |
| 34 | Cmel Tia Fani                                                               | Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos                                        | Tatiane R. Z. Sanches                   |
| 35 | Cmel Vovô Juca Rocha                                                        | Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu                                          | Cleonice L. Leffer                      |
| 36 | Cmel Zilda Ams                                                              | Rua Estados Unidos, 956 – Nações                                     | Vanessa Silva de Araújo                 |
| 37 | Cmel Prof. Luzia Moreira Tomchak                                            | Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos                                     | Simone Tatiane dos S de Almeida Girardi |
| 38 | Cmel Prof. Kelly Campos                                                     | Av. Nossa Senhora De Guadalupe Esq Rua Santa Luzia – Santa Terezinha | Elisângela O. Delgado                   |
| 39 | Cmel Tereza Ap. Duarte                                                      | Rua Crispim Equina C/ A Rua Tipiu – Bairro: Graia Azul               | (Instituição ainda não inaugurada)      |
| 40 | Cmel Ezilda C. M. Moleta                                                    | Rua Curitiba, Nº 1453 – Bairro: Santa Maria                          | (Instituição ainda não inaugurada)      |
| 41 | Apae (Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais) – Escola XVI De Janeiro | Avenida Brasil Nº 1560 – Eucaliptos                                  | Isabel Cristina Pelanda                 |

Parágrafo Segundo: Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

Parágrafo Décimo Primeiro: Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

Parágrafo Décimo Segundo: Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

Parágrafo Décimo Terceiro: Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

Parágrafo Décimo Quarto: Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

Parágrafo Décimo Quinto: Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

Parágrafo Décimo Sexto: Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500 19



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

**Parágrafo Décimo Nono:** Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos de trabalho;

**Parágrafo Vigésimo:** Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sempre juízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante;

**Parágrafo Vigésimo Segundo:** A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

**Parágrafo Vigésimo Terceiro:** Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21

21



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto:** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as sanções relacionadas à Gestão do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer, à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**Parágrafo Sexto:** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 23

23



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

**Parágrafo Vigésimo Quarto:** Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria/órgão contratante;

**Parágrafo Vigésimo Quinto:** A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos/locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto/local de trabalho em funcionamento);

**Parágrafo Vigésimo Sexto:** A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

**Parágrafo Primeiro:** Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei 8666/1993.

**Parágrafo Terceiro:** Exercer a fiscalização do contrato.

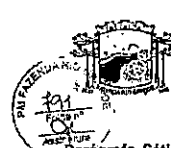
**Parágrafo Quarto:** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22

22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

**Parágrafo Sétimo:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não coerência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Oitavo:** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

| FISCAL e GESTOR                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Fiscal: Ederson de Souza Felix - Matrícula 352936 - Portaria 257/2022 |
| Gestor: Rosana Senhuk - Matrícula 353888 - Portaria 17/2022,          |

**Parágrafo Nono:** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:**

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

**Parágrafo Primeiro:** Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 24

24



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



**Parágrafo Segundo:** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que editada ou apostilada.

**Parágrafo Quarto:** As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

**Parágrafo Quinto:** A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

**Parágrafo Sexto:** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:**

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 25



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

- A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**Parágrafo Nono:** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**Parágrafo Décimo:** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 27



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente, para no prazo de cinco dias úteis apresentar a defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 28



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**Parágrafo Primeiro:** Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**Parágrafo Segundo:** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Contrato regerá a cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos (termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material, planilha anual e termo de integridade e ética), bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 28





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141

**junto**  
SEGUROS

# FRONTISPIÇO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## Garantia Contratada

| Modalidade                       | Limite Máximo de Garantia (LMG) | Ramo                                     |
|----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|
| Executante Prestador de Serviços | R\$ 175.625,16                  | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

## Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| Modalidade e Cobertura Adicional   | Limite Máximo de Indenização (LMI) | Vigência   |            |
|------------------------------------|------------------------------------|------------|------------|
|                                    |                                    | Início     | Término    |
| Executante Prestador de Serviços   | R\$ 175.625,16                     | 21/07/2023 | 02/05/2024 |
| Despesas de Contenção e Salvamento | R\$ 1.756,25                       | 21/07/2023 | 02/05/2024 |
| Trabalhista e Previdenciária       | R\$ 175.625,16                     | 21/07/2023 | 02/05/2024 |
| Multas e Penalidades               | R\$ 175.625,16                     | 21/07/2023 | 02/05/2024 |

## Demonstrativo do Prêmio:

|                                                 |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços | R\$ 825,68          |
| Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária     | R\$ 1.238,52        |
| Adicional de Fracionamento                      | R\$ 0,00            |
| I.O.F.                                          | R\$ 0,00            |
| <b>Prêmio Total</b>                             | <b>R\$ 2.064,20</b> |

| Parcela | Vencimento | Nº Camê | Valor(R\$)   |
|---------|------------|---------|--------------|
| 1       | 07/08/2023 | 1723222 | R\$ 1.032,10 |
| 2       | 09/09/2023 | 1723223 | R\$ 1.032,10 |

Página 2 de 13

APÓLICE DIGITA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141

**junto**  
SEGUROS

# CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP N.º 15414.636371/2022-53.

### OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente à contratação do Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição do risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- qualquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias;

Página 4 de 13

APÓLICE DIGITA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141

**junto**  
SEGUROS

# FRONTISPIÇO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato n.º 106/2023 datado de 10/07/2023, correspondente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 40/2023.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação enviada ao Tomador.

Ainda, a presente Apólice conta com cobertura adicional "Trabalhista e Previdenciária", de modo que garante indenização, exclusivamente ao Segurado, aos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de Vigência da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização contratado.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Página 2 de 13

APÓLICE DIGITA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141

**junto**  
SEGUROS

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas conveniadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4. Importam em Perda de Direitos, conforme Item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

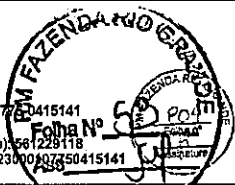
### 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

Página 6 de 13

APÓLICE DIGITA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

5.1. **Expectativa de Sinistro:** instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificar a Seguradora acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos do sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceitação tácita, ou expressa, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

Página 6 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores recebidos;  
i) cópia das atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à vigência da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e conduzi-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo bens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o

Página 7 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

- em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
- para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco do Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e facultades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimento de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das

Página 8 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

seguintes situações abaixo:

- o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMI da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto;
- o término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes do evento inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Página 9 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
- 13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
- 13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
- 13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
- 13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização.
- 13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

### 14. DEFINIÇÕES

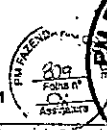
- 14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
  - I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia;
  - II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incomer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do Inadimplemento contratual do Tomador.
- Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
- Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
- V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
- VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
- VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

Página 12 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

- VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto à sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
- IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.
- X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de indenização pago a título de LMI.
- XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
- XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.
- XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
- XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
- XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.
- XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
- XX. Seguro-garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
- XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.
- XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim nelas indicadas.

Página 11 de 12

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

### COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP nº 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

- 1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:
  - a) lucros cessantes;
  - b) dano material;
  - c) dano moral;
  - d) dano corporal;
  - e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

#### 3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

- 3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.
- 3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.
- 4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
- 4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.
- 4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) cópia da sentença e da cartidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;
  - b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da

Página 12 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

- Apólice.
- c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em Juízo;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
- 4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá conduzir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 5. INDENIZAÇÃO

- 5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.
- 5.1.1. O cálculo da indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

#### 6. PERDA DE DIREITO

- 6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:
  - a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.
  - b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.
- 6.2. Em hipótese alguma esta Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em Juízo, ou ainda ser chamado em Juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compeli-la a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

#### 8. DEFINIÇÕES

- 8.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
  - I. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
  - II. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Página 13 de 13

APÓLICE DIGITAL



**Diário Oficial Eletrônico**  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Página 7

የፕላንና የፖሊሲ አፈጻጸም ሪፖርት ለፖለቲካ አፈጻጸሞች ለሚያስፈልጉት ማሳሰቢያ

[illegible]

THE FORTHCOMING 2008 EDITION OF THE 2007-2008 YEARBOOK OF INTERNATIONAL LAW

Available in all good bookstores and libraries

LEWIS & CLARK UNIVERSITY OF SALISBURY  
Cambridge, UK

[illegible]

5. **RESEARCH DESIGN**

1. **CONTRACTING**  
 2. **CONTRACTING**  
 3. **CONTRACTING**  
 4. **CONTRACTING**  
 5. **CONTRACTING**  
 6. **CONTRACTING**  
 7. **CONTRACTING**  
 8. **CONTRACTING**  
 9. **CONTRACTING**  
 10. **CONTRACTING**  
 11. **CONTRACTING**  
 12. **CONTRACTING**  
 13. **CONTRACTING**  
 14. **CONTRACTING**  
 15. **CONTRACTING**  
 16. **CONTRACTING**  
 17. **CONTRACTING**  
 18. **CONTRACTING**  
 19. **CONTRACTING**  
 20. **CONTRACTING**  
 21. **CONTRACTING**  
 22. **CONTRACTING**  
 23. **CONTRACTING**  
 24. **CONTRACTING**  
 25. **CONTRACTING**  
 26. **CONTRACTING**  
 27. **CONTRACTING**  
 28. **CONTRACTING**  
 29. **CONTRACTING**  
 30. **CONTRACTING**  
 31. **CONTRACTING**  
 32. **CONTRACTING**  
 33. **CONTRACTING**  
 34. **CONTRACTING**  
 35. **CONTRACTING**  
 36. **CONTRACTING**  
 37. **CONTRACTING**  
 38. **CONTRACTING**  
 39. **CONTRACTING**  
 40. **CONTRACTING**  
 41. **CONTRACTING**  
 42. **CONTRACTING**  
 43. **CONTRACTING**  
 44. **CONTRACTING**  
 45. **CONTRACTING**  
 46. **CONTRACTING**  
 47. **CONTRACTING**  
 48. **CONTRACTING**  
 49. **CONTRACTING**  
 50. **CONTRACTING**  
 51. **CONTRACTING**  
 52. **CONTRACTING**  
 53. **CONTRACTING**  
 54. **CONTRACTING**  
 55. **CONTRACTING**  
 56. **CONTRACTING**  
 57. **CONTRACTING**  
 58. **CONTRACTING**  
 59. **CONTRACTING**  
 60. **CONTRACTING**  
 61. **CONTRACTING**  
 62. **CONTRACTING**  
 63. **CONTRACTING**  
 64. **CONTRACTING**  
 65. **CONTRACTING**  
 66. **CONTRACTING**  
 67. **CONTRACTING**  
 68. **CONTRACTING**  
 69. **CONTRACTING**  
 70. **CONTRACTING**  
 71. **CONTRACTING**  
 72. **CONTRACTING**  
 73. **CONTRACTING**  
 74. **CONTRACTING**  
 75. **CONTRACTING**  
 76. **CONTRACTING**  
 77. **CONTRACTING**  
 78. **CONTRACTING**  
 79. **CONTRACTING**  
 80. **CONTRACTING**  
 81. **CONTRACTING**  
 82. **CONTRACTING**  
 83. **CONTRACTING**  
 84. **CONTRACTING**  
 85. **CONTRACTING**  
 86. **CONTRACTING**  
 87. **CONTRACTING**  
 88. **CONTRACTING**  
 89. **CONTRACTING**  
 90. **CONTRACTING**  
 91. **CONTRACTING**  
 92. **CONTRACTING**  
 93. **CONTRACTING**  
 94. **CONTRACTING**  
 95. **CONTRACTING**  
 96. **CONTRACTING**  
 97. **CONTRACTING**  
 98. **CONTRACTING**  
 99. **CONTRACTING**  
 100. **CONTRACTING**

[illegible][illegible]

**FUNDAÇÃO ZENÓBIA VICENTIMAZZINI**

© 2004 Blackwell Publishing Ltd

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

\_\_\_\_\_

17



McGraw-Hill

### PLANO DE ENTREGA

<sup>1</sup> Para mais detalhes sobre a metodologia de trabalho e os resultados, ver o livro "A Pesquisa em Psicologia: Métodos e Técnicas", de J. C. de Almeida, publicado pela Editora da Universidade de São Paulo, em 1978. Também é possível encontrar informações sobre a metodologia de trabalho em "A Pesquisa em Psicologia: Métodos e Técnicas", de J. C. de Almeida, publicado pela Editora da Universidade de São Paulo, em 1978.

[illegible]



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

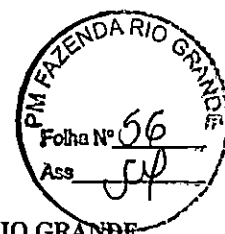
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: [smefrg@hotmail.com](mailto:smefrg@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ofício Nº 1780 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 04 de Dezembro de 2023.

**Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita a prorrogação do prazo de vigência / execução do contrato 106/2023 pelo período de 12 (doze) meses – empresa: WROS SEGURANÇA LTDA - referente a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande. Ressalta-se que a vigência estipulada inicialmente para o referido contrato foi de 06 (seis) meses. Justifica-se a solicitação para renovação do contrato e a alteração no período de vigência / execução passando de 06 (meses) para 12 (doze) meses, visto a importância do serviço prestado nas instituições de ensino, visando maior proteção e segurança aos alunos, trabalhadores e transeuntes no ambiente escolar. A Secretaria Municipal de Educação salienta a necessidade da prorrogação do referido contrato e expõe o motivo pelo qual o contrato foi firmado inicialmente para 06 (seis) meses, sendo uma contratação não prevista para o ano de 2023, o que ocasionou em dificuldades orçamentárias para tal ano. Para o ano de 2024 a despesa está contemplada nas Leis Orçamentárias, possibilitando desta forma a renovação contratual para um maior período.

Para fazer frente às despesas, indicamos as Dotações Orçamentária:

Despesa 379 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .

Despesa 396 – fonte 1000 – Proj. Ativ 2194 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 396 – fonte 103 Proj. Ativ 2194 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 396– fonte 104 – Proj. Ativ 2194 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 341 – fonte 103 – Proj. Ativ 2070 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 341 – fonte 104 – Proj. Ativ 2070 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 426– fonte 103 – Proj. Ativ 2200 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 426 – fonte 104 – Proj. Ativ 2200 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

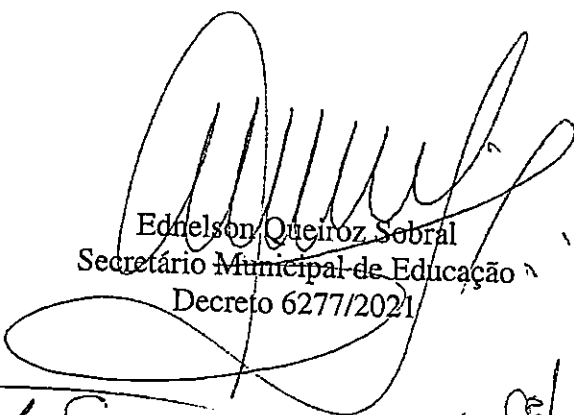
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

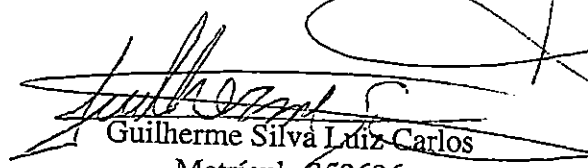
(41) 3608-7613

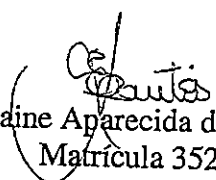
e-mail: [smefrg@hotmail.com](mailto:smefrg@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Vicente Machado da Silva – Matrícula 352781, devidamente designados para este fim.

Atenciosamente,

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021

  
Guilherme Silva Luiz Carlos  
Matrícula 352626

  
Elaine Aparecida dos Santos  
Matrícula 352145

  
Ederson de Souza Felix  
Matrícula 352936

  
Vicente Machado da Silva  
Matrícula 352781

Ao Senhor  
José Antônio Dasenbrock  
Secretário Municipal de Administração

## QUADRO COMPARATIVO



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   | UN | Quant. | Valor UN.    | Valor Total (mensal) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|--------|--------------|----------------------|
| 01   | Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). | Contrato 106/2023 | SV | 41     | R\$ 6.993,65 | R\$ 286.739,65       |
| 02   | Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).                                                                                                                                                              |                   | SV | 01     | R\$ 5.968,95 | R\$ 5.968,95         |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          | UN | Quant. | Valor UN.    | Valor Total (mensal) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|--------|--------------|----------------------|
| 01   | Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). | Emparseg | SV | 41     | R\$ 9.510,87 | R\$ 389.945,67       |
| 02   | Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).                                                                                                                                                              |          | SV | 01     | R\$ 9.883,70 | R\$ 9.883,70         |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        | UN | Quant. | Valor UN.     | Valor Total (mensal) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|---------------|----------------------|
| 01   | Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). | Cevipa | SV | 41     | R\$ 13.000,00 | R\$ 533.000,00       |
| 02   | Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).                                                                                                                                                              |        | SV | 01     | R\$ 14.200,00 | R\$ 14.200,00        |

Elaine Aparecida dos Santos



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WROS SEGURANCA LTDA.**  
**CNPJ: 30.049.730/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:13:44 do dia 25/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2024.

Código de controle da certidão: **3BEB.0227.6FE5.3B08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032402928-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.049.730/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 41556/2023

- IMPORTANTE:
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
  3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: WROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92577

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA VERÍSSIMO MARQUES, 533

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

IDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: c079b968d30e94f3ce7bf92d9a4ccb72

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 20 de novembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.049.730/0001-48  
**Razão**  
**Social:** ROS SEGURANCA LTDA ME  
**Endereço:** RUA DOM PEDRO II 250 / JARDIM PAULISTA / PARANAVAI / PR / 87709-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2023 a 22/12/2023

**Certificação Número:** 2023112309404720673485

Informação obtida em 05/12/2023 15:04:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WROS SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.049.730/0001-48  
Certidão nº: 69437842/2023  
Expedição: 05/12/2023, às 15:04:42  
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WROS SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.049.730/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Araucária, 27 de novembro de 2023.

**PROPOSTA COMERCIAL**



Ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

**DADOS DA EMPRESA:**

**EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 08.511.830/0001-95**

**Endereço: AVENIDA DOUTOR VICTOR DO AMARAL, 30**

**Banco: SICOOB(756) – Agência:4368 - Conta Corrente: 2415-5**

**Cidade: Araucária –PR - Fone/Fax : (41) 3614-1003**

**Email: [comercial@grupoempar.com.br](mailto:comercial@grupoempar.com.br)**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas Escolas, CMEIS municipais e APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) no Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| RESUMO DOS PREÇOS OFERTADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                     |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------------------|
| LOTE ÚNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                     |                    |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor por Vigilante | VALOR TOTAL MENSAL |
| Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). | SV      | 41         | R\$ 9.510,87        | R\$ 389.945,67     |
| Supervisor - no período diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).                                                                                                                                                                                                                                                                               | SV      | 1          | R\$ 9.883,70        | R\$ 9.883,70       |
| VALOR TOTAL MENSAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                     | R\$ 399.829,37     |

Valor Total Mensal **R\$ 399.829,37** (Trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)

Avenida Dr. Vitor do Amaral, 30 - Centro - Araucária - Paraná - CEP: 83702-040 - Fone/fax: (41) 3614-1000 - [www.grupoempar.com.br](http://www.grupoempar.com.br)

*[Signature]*  
Elaine Aparecida dos Santos



Nos valores propostos estão computados todos os valores necessários para o atendimento da proposta de preços, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais e equipamentos.

Validade da Proposta : 90 (Noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal Identificado, declara que;

-possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.  
-se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;

**REMUNERAÇÃO E ENCARGOS** - Todos os custos com o pessoal, compreendendo: salários, 13º salários, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, além dos impostos e taxas de seguro, serão de nossa inteira responsabilidade.

**UNIFORME** -Todo o pessoal a ser contratado para a execução dos serviços, possuirá uniforme especial e condigno.

**BENEFÍCIOS**-Seguro de Vida, Seguro saúde, Vale Transporte, Vale Alimentação/refeição.

**EDSON LUIZ** Assinado de forma  
digital por EDSON LUIZ  
**CERCAL:321** CERCAL:32179790953  
**79790953** Dados: 2023.11.27  
14:54:04 -03'00'

**EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA**

**EDSON LUIZ CERCAL**

**Sócio Administrador**

*Elaine Aparecida dos Santos*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPARSEG VIGILANCIA LTDA**  
**CNPJ: 08.511.830/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:33 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **8273.FAEA.0340.722C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032344475-37



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.511.830/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>



DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA**  
**Nº 73642/2023**

**Nome/Razão Social:** EMPARSEG VIGILANCIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 08.511.830/0001-95  
**Endereço:** AVENIDA DOUTOR VICTOR DO AMARAL  
**Bairro:** CENTRO  
**Complemento:**  
**Cidade:** Araucária - PR  
**Finalidade:** DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Nº: 30

**Observação:**

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

**ATENÇÃO**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR terça-feira, 28 de novembro de 2023 às 13:22 hs.

**Certidão Válida até 28/12/2023**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-LLOZHWQTPXWXP-9 Emitida no Portal do Cidadão

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.511.830/0001-95  
**Razão Social:** EMPARSEG VIGILANCIA LTDA  
**Endereço:** AV DOUTOR VICTOR DO AMARAL 30 / CENTRO / ARAUCARIA / PR / 83702-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

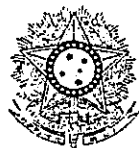
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2023 a 22/12/2023

**Certificação Número:** 2023112307140294468564

Informação obtida em 28/11/2023 13:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPARSEG VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.511.830/0001-95

Certidão nº: 67765475/2023

Expedição: 28/11/2023, às 13:23:55

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPARSEG VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.511.830/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CEVIPA

## Central de Vigilancia Patrimonial - Eireli

**A**  
**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ELAINE**

**CEVIPA – CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N.º 25.219.005/0001-30 - sociedade que gira na Praça de Curitiba - Estado do Paraná, representada neste instrumento pelo seu administrador, apresentar nossa proposta de preços para a prestação de serviços de vigilância, conforme especificações abaixo:

ITEM 01 - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais) no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), **através de 41 postos**

Valor unitário mensal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Valor mensal para os 41 postos: R\$533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais).

ITEM 02 - Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço de Supervisor - no período diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). **Através de 01 posto.**

Valor unitário mensal: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

**Curitiba, 27 de novembro de 2023.**

*Adenilton Mendes do Sacramento*

CEVIPA – CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA  
25.219.005/0001-30  
CPF 025.365.849-76

*Elaine Aparecida dos Santos*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEVIPA - CENTRAL DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**  
**CNPJ: 25.219.005/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

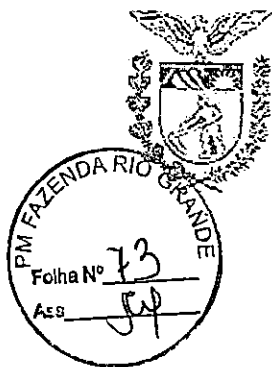
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:22:06 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **090F.4F04.8DEE.F3A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032344581-20**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.219.005/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.896.148

CNPJ: 25.219.005/0001-30

Nome: CEVIPA CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:22 do dia 21/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 3A4875C6A8E14817886BB2557C207882D9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.219.005/0001-30  
**Razão Social:** CEVIPA CENTRAL DE VIG PATRIMONIAL EIRELI EPP  
**Endereço:** R ISAIAS REGIS DE MIRANDA 210 / HAUER / CURITIBA / PR / 81630-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2023 a 17/12/2023

**Certificação Número:** 2023111802050884632043

Informação obtida em 28/11/2023 13:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEVIPA - CENTRAL DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.219.005/0001-30

Certidão nº: 67767143/2023

Expedição: 28/11/2023, às 13:28:49

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEVIPA - CENTRAL DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.219.005/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



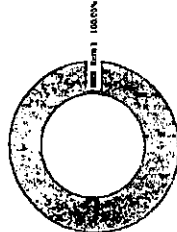
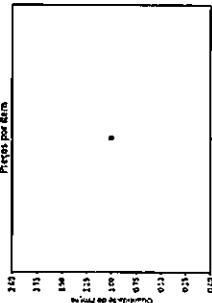
Cotação RZAGWI

Pesquisa iniciada no dia 21/11/2023 15:06 IP: 200.143.75.195

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR  
CNPJ: 95.422.986/0001-02  
Responsável: Jose Daniel Fabricio  
Matricula: 350702



| Item 1                                                              | Preços                                             | Vlr. Unit.    | Quantidade            | Total         |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| VIGILANCIA OLSOMADA                                                 | 1                                                  | R\$ 14.939,99 | 1,00 UND              | R\$ 14.939,99 |
| Órgão/Empresa/Site: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL ... |                                                    |               |                       |               |
| 1 Fonte                                                             | CNPJ do fornecedor                                 | Quant.        | Data                  | Preço         |
| 1 LECTAC OLS-E                                                      | Identificação 869342                               | 1,00          | 07/02/2023 - 15:54:50 | R\$ 14.939,99 |
|                                                                     | 17427094000106                                     |               |                       |               |
|                                                                     | Módulo Automática dos preços obtidos R\$ 14.939,99 |               |                       |               |

**Valor Total da Cotação: R\$ 14.499,99**

034

## DETALHAMENTO DOS ITENS

|                                                                                 |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Item 1: VIGILANCIA DESARMADA                                                    |               |
| Quantidade: 1.000 UND                                                           |               |
| Descrição:                                                                      |               |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA A UNIDADE DO SENAI DE BAURUR |               |
| Justificativas:                                                                 |               |
| Preço ( LICITAÇÕES ) [ 1 ]                                                      | R\$ 14.499,99 |

R\$ 14.499,99

|                 |                                                                                     |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão           | SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - (1) SENAI SP - GERENCIA DE LICITACOES |
| Objeto          | PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA DESARMADA PARA A UNIDADE DO SENAI DE BAURUI     |
| Descrição       | PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA DESARMADA PARA A UNIDADE DO SENAI DE BAURUI     |
| Data:           | 07/02/2023 - 15:54:50                                                               |
| Fonte:          | LICITACOES-E                                                                        |
| Identificação:  | 969534-2                                                                            |
| Quantidade:     | 1,00                                                                                |
| Fabricante:     | LICITACOES-E Não disponibiliza essa Informação.                                     |
| Marca:          | LICITACOES-E Não disponibiliza essa Informação.                                     |
| Dados           |                                                                                     |
| Modalidade:     | Pregão                                                                              |
| Código do Item: | 969534-2                                                                            |
| Lote/Item:      | Z/1                                                                                 |
| SRP:            | NÃO                                                                                 |
| UF:             | SP                                                                                  |
| Modelo:         | LICITACOES-E Não disponibiliza essa Informação.                                     |
| Forneceador     |                                                                                     |

**Razão Social:** AUSTON SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI  
**CNPJ:** 17.487.094/0001-46  
**Logradouro:** RUA DAS HORTENCIAS  
**Complemento:** DRACENA  
**Município:** (19) 3822-6168 / (17) 9157-9651  
**Telefone:**

**Nº:** 171  
**Bairro:** JARDIM PALMEIRAS I  
**UF:** SP  
**Email:** comercial@ragassissegurancacombr

**Observações Gerais da Cotação**  
Sem Observações

Sem Observações

**Este relatório atende o IN 73/2020 do Ministério da Economia.**

173

**Este relatório prende a IN 73/2020 do Ministério da Economia.**

213

**Elaine Aparecida dos Santos**

### Laudo da Cotação

**Importante.** - O Fone de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, instruções normativas, regulamentos, acordos, portais e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Cotação RZAGWI

Pesquisa iniciada no dia 21/11/2023 15:06 JP: 200.143.75.195

Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR  
Rua: J. J. de Almeida, 100 - Centro  
Bairro: São José; Jose Daniel Fábido  
Matrícula: 358722



INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

AUSION SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI

CNPJ: 17467094/000106  
EMAIL: comercial@ragasissseguranta.com.br  
TELEFONE: (18) 3822-6168 / (17) 9157-9651  
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS - 171, JARDIM PALMEIRAS I, DIRACENA/SP - 17.900-000

Blair  
Aparecida dos Santos





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069202/2023

Número Único: RXH.89W.AS6-2Y

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/11/2023 8:45 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/12/2023 10:37 AM

Informo que a LOA se encontra em tramitação no legislativo e solicito informações sobre se foi previsto para o Orçamento do exercício de 2024 tais despesas.

MAURO ANTONIO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Programa:** Compras Educação -SME

**Encerrou Processo?** Não

**13**

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 07/12/2023 8:17 AM

Informamos que a despesa encontra-se prevista na LOA 2024, segue para prosseguimento.

\_\_\_\_\_  
Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

|                                    |                                  |              |            |
|------------------------------------|----------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: 000069202/2023 |                                  |              |            |
| Número Único: RXH.89W.AS6-2Y       |                                  |              |            |
| Requerente:                        | Secretaria Municipal de Educação | Procedência: | Interna    |
| Assunto:                           | Requerimento                     | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:                     | 17/11/2023 8:45 AM               |              |            |

Dados Parecer:

|              |                                                                                                                                                                                                                    |                    |                                  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| Organograma: | Contabilidade Compras                                                                                                                                                                                              | Encerrou Processo? | Não                              |
| 14           | Descrição Parecer:                                                                                                                                                                                                 |                    | Data Parecer: 11/12/2023 3:49 PM |
|              | Sobre a prorrogação do contrato em questão, solicito algumas informações:                                                                                                                                          |                    |                                  |
|              | 1 - O contrato vai ser prorrogado por 12 meses - porém no contrato original consta 200 dias letivos. os meses que não houver aulas não haverá pagamento?<br>2 - Onde se encontra na LOA a previsão de tal despesa? |                    |                                  |

MAURO ANTONIO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                  |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000069202/2023 |                                  |                     |            |
| <b>Número Único:</b> RXH.89W.AS6-2Y       |                                  |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                     | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 17/11/2023 8:45 AM               |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                     |                                                                                     |                                          |     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b> | Compras - SME                                                                       | <b>Encerrou Processo?</b>                | Não |
| 15                  | <b>Descrição Parecer:</b>                                                           | <b>Data Parecer:</b> 12/12/2023 10:49 AM |     |
|                     | Segue previsão orçamentária para 2024:                                              |                                          |     |
|                     | Proj./Ativ.: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                  |                                          |     |
|                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PES. JUR 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 R\$ 30.000,00     |                                          |     |
|                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PES. JUR 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 R\$ 250.000,00    |                                          |     |
|                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PES. JUR 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 R\$ 1.932.080,55  |                                          |     |
|                     | Proj./Ativ.: 2.070 Manutenção da Educação Infantil                                  |                                          |     |
|                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PES. JUR 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 R\$ 284.277,27    |                                          |     |
|                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PES. JUR 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 R\$ 600.000,00    |                                          |     |
|                     | Proj./Ativ.: 2.200 Manutenção das Atividades do Ensino Especial                     |                                          |     |
|                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PES. JUR 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 R\$ 55.000,00     |                                          |     |
|                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PES. JUR 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 R\$ 65.000,00     |                                          |     |
|                     | Proj./Ativ.: 2.065 Manutenção do Salário Educação                                   |                                          |     |
|                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PES. JUR 3.3.90.39.00.00.00.00 1107 R\$ 1.850.000,00. |                                          |     |

\_\_\_\_\_  
Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

|                     |                                  |              |            |
|---------------------|----------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000069202/2023                   |              |            |
| Número Único:       | RXH.89W.AS6-2Y                   |              |            |
| Requerente:         | Secretaria Municipal de Educação | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Requerimento                     | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 17/11/2023 8:45 AM               |              |            |

Dados Parecer:

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                     |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Organograma: | Divisão de Fiscalização de Contratos - SME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Encerrou Processo? | Não                 |
| 16           | <b>Descrição Parecer:</b><br>Em relação a previsão na LOA, encontra-se informado no parecer anterior. Solicito parecer jurídico em relação ao questionamento do setor contábil, visto que o contrato 106/2023 (em anexo) visa a contratação da empresa WROS SEGURANÇA LTDA - referente a " <u>Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande</u> ". Solicito esclarecimento se há previsão legal para que o pagamento da referida empresa ocorra de acordo com o período letivo conforme objeto do contrato ou o pagamento deverá ocorrer de forma contínua? | Data Parecer:      | 12/12/2023 11:02 AM |

Vicente Machado



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                  |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000069202/2023 |                                  |                     |            |
| <b>Número Único:</b> RXH.89W.AS6-2Y       |                                  |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                     | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 17/11/2023 8:45 AM               |                     |            |

**Dados Parecer:**

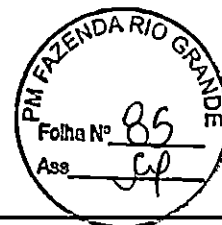
|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                |                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                                      | Jurídico Compras                                                                                                                                                               | <b>Encerrou Processo?</b>                | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center; font-size: 2em;">17</div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                                                                                      | <b>Data Parecer:</b> 12/12/2023 11:29 AM |     |
|                                                                                                                                                                          | Entendo que o pagamento deverá ser de acordo com a proposta inicial, qualquer prorrogação não pode inovar com relação aos valores constantes na proposta da empresa vencedora. |                                          |     |

Fábio Júlio Nogara



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

**Encerrou Processo?** Não

18

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 12/12/2023 4:16 PM

Solicito parecer em relação ao questionamento do setor contábil, visto que o contrato 106/2023 (em anexo) visa a contratação da empresa WROS SEGURANÇA LTDA - referente a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande". Solicito esclarecimento se já existe alguma normativa legal para que o pagamento da referida empresa ocorra de acordo com o período letivo conforme objeto do contrato ou o pagamento deverá ocorrer de forma contínua?

\_\_\_\_\_  
Vicente Machado



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Controle Interno

**Encerrou Processo?** Não

19

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 14/12/2023 2:34 PM

Tendo em vista o objeto licitado e contratado ser objetivo em relação ao período da prestação dos serviços, entende estas UCI que a execução do objeto deva-se ater no período letivo, respeitando as cláusulas originalmente pactuadas, em especial o parágrafo único da cláusula 2º do contrato 106/2023, esta UCI não obsta o deferimento do requerido. Alerta-se pela distinção entre prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato

Fábio Antonio da



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069202/2023

Número Único: RXH.89W.AS6-2Y

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/11/2023 8:45 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:  
Segue para análise.

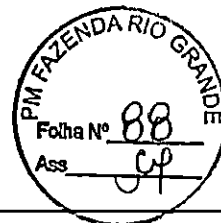
Data Parecer: 15/12/2023 10:54 AM

Vicente Machado



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** D.G.ED

**Encerrou Processo?** Não

**21**

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 15/12/2023 11:37 AM

Considerando a falta de consenso entre a Unidade de Controle Interno e o Setor Jurídico de Compras em relação ao pagamento de notas de uma empresa durante o período não letivo, como recesso e férias, solicito formalmente um parecer da Procuradoria Geral do Município para esclarecimento das questões jurídicas envolvidas. Gostaria de apresentar um contexto abrangente da situação, destacando as divergências de opiniões entre as mencionadas unidades e a natureza das notas que se pretende efetuar o pagamento durante o referido período. A elaboração desse parecer é de suma importância para dirimir as dúvidas existentes e assegurar a conformidade legal da decisão a ser tomada.

Peço que o parecer inclua uma análise aprofundada dos argumentos apresentados tanto pela Unidade de Controle Interno quanto pelo Setor Jurídico de Compras, ressaltando as razões das divergências e fornecendo orientações claras quanto à legalidade do pagamento das notas durante o período não letivo.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e aguardo com expectativa a orientação da Procuradoria Geral do Município sobre este assunto específico.

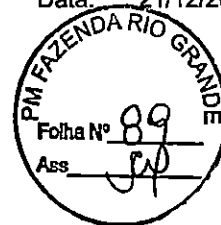
GUILHERME SILVA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Jurídico Compras

**Encerrou Processo?** Não

**22**

**Descrição Parecer:**

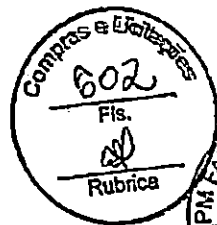
**Data Parecer:** 15/12/2023 1:38 PM

Conforme manifestações anteriores, reitero o entendimento que o pagamento deverá se dar de acordo com a proposta detalhada da empresa vencedora do certame, atualmente contratada. Para isso, solicito a juntada da proposta.

Fábio Júlio Nogara



## PROPOSTA



A WROS SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

| Item         | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid | Qtde<br>Mês | Valor        |                | Qtde<br>Mês | Valor Total      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--------------|----------------|-------------|------------------|
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |             | Unid         | Total          |             |                  |
| 1            | Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas Instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). | SV   | 41          | R\$ 6.993,65 | R\$ 286.739,80 | 6           | R\$ 1.720.438,78 |
| 2            | Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).                                                                                                                                                            | SV   | 1           | R\$ 5.968,95 | R\$ 5.968,95   | 6           | R\$ 35.813,70    |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |             |              |                |             | R\$ 1.756.252,47 |

### Valor Global Por Extenso:

Um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

R 290 - Recibo 4/10/23



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069202/2023

Número Único: RXH.89W.AS6-2Y

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/11/2023 8:45 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/12/2023 3:38 PM

Segue em anexo o pedido solicitado.

23

Vicente Machado



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                  |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000069202/2023 |                                  |                     |            |
| <b>Número Único:</b> RXH.89W.AS6-2Y       |                                  |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                     | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 17/11/2023 8:45 AM               |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                                                        | Jurídico Compras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 60px; height: 60px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">24</div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Data Parecer:</b> 15/12/2023 4:08 PM |     |
|                                                                                                                                                                                            | <p>Observo que existe processo próprio onde estava sendo discutido o pagamento dos serviços. Já esse processo tinha o objetivo inicial de discutir a possibilidade de prorrogação processual.</p> <p>Acerca do pagamento, deverão ocorrer como consta na proposta, ou seja: "durante os dias letivos, excetuados feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal", o que se deduz que o serviço só será prestado nos dias letivos, bem como o consequente pagamento por eles prestados.</p> <p>Acerca da prorrogação reitero as manifestações realizadas na aba "Pareceres", nos pareceres de nº 5 e 10.</p> |                                         |     |

Fábio Júlio Nogara



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 18/12/2023 2:22 PM

Segue para análise.

25

Vicente Machado



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

|                                    |                                  |              |            |
|------------------------------------|----------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: 000069202/2023 |                                  |              |            |
| Número Único: RXH.89W.AS6-2Y       |                                  |              |            |
| Requerente:                        | Secretaria Municipal de Educação | Procedência: | Interna    |
| Assunto:                           | Requerimento                     | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:                     | 17/11/2023 8:45 AM               |              |            |

Dados Parecer:

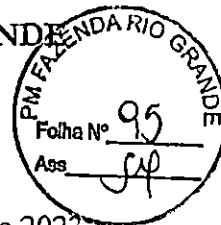
|               |                                                                                                                                                                                                                        |                    |                                   |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| Organograma:  | D.G.ED                                                                                                                                                                                                                 | Encerrou Processo? | Não                               |
| <div>26</div> | Descrição Parecer:                                                                                                                                                                                                     |                    | Data Parecer: 19/12/2023 10:35 AM |
|               | Solicito que seja comunicado a empresa quanto ao parecer jurídico referente aos pagamentos somente em dias letivos; Paralelamente, solicito que seja dado os procedimentos necessários para a prorrogação do contrato. |                    |                                   |

GUILHERME SILVA



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



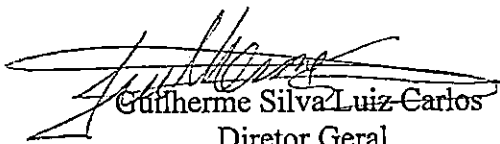
Ofício nº 1965/2023 – SME

Fazenda Rio Grande, 19 de Dezembro de 2023

**Assunto:** Suspensão de serviços terceirizada.

Considerando o parecer Jurídico apontado no processo eletrônico nº69202/2023 e apontamento do controle interno que se encontra no mesmo processo, informamos a WROS SEGURANÇA LTDA, que os serviços serão suspensos do dia 22 de Dezembro de 2023 até 04 de Fevereiro de 2024 conforme o calendário escolar. Segue em anexo os apontamentos nos pareceres do processo citado.

Atenciosamente,

  
Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral  
Decreto 6324/2022

  
Vicente Machado da Silva  
Gestor de Contratos  
Portaria 029/2023

Ao Senhor Deivid Halyson Haber.

## Visualizando imagem 1 de 1 Captura de tela 2023-12-19 163720

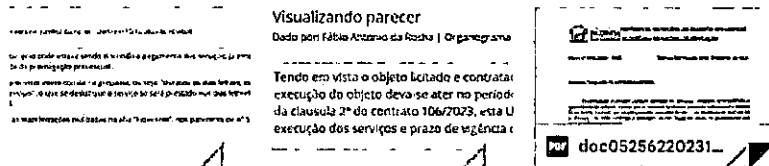
Dado por: Vicente Machado da Silva | Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME | Dado em 19/12/2023 às 16:09  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁBIO DA SILVA  
Suspensão de serviços

Vicente machado da Silva <vicentemachadodasilva16@gmail.com>  
para thiagolcmelo19@gmail.com ▾

16:09 (há 27 minutos) ☆ ☺

Boa tarde, segue em anexo documentos sobre orientações sobre o contrato 106/2023.

3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



← Responder

→ Encaminhar



Situação  
Em análise

Favorito



Nº único

RXH.89W.AS6-2Y

Assunto

Requerimento

Classe do processo

Protocolo

Visualizado por

Debora Lemos às 15/12/2023 14:07:28 (Ver mais) ()

DADOS GERAIS () ANDAMENTOS () DOCUMENTOS () MOVIMENTAÇÕES ()

PARECERES () TAXAS () COMENTÁRIOS () JUNTAMENTOS ()

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ()

IMPRIMIR

← ANTERIOR

PRÓXIMO →

🗣️ Dê a sua opinião

MOVIMENTAR ^ ()

MAIS

FECHAR  
AÇÕES X ()

Visualizando imagem 1 de 1    Captura de tela 2023-12-19 163720

Dado por: Vicente Machado da Silva | Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME | Dado em 19/12/2023 às 16:35  
Suspensão de serviços

Vicente machado da Silva <vicentemachadodasilva16@gmail.com>  
para thiagolcmelo19@gmail.com

16:09 (há 27 minutos) ☆ 😊 ↩

Boa tarde, segue em anexo documentos sobre orientações sobre o contrato 106/2023.

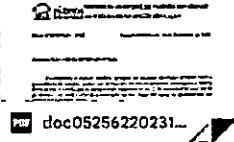
3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Visualizando parecer

Dado por: Fábio Antonio da Rocha | Organograma:

Tendo em vista o objeto licitado e contratado em execução do objeto deve-se ater no período da cláusula 2ª do contrato 106/2023, esta U



Responder    Encaminhar    😊

POR PTB2 16:37 19/12/2023

RESULTADO

|                    |                                            |
|--------------------|--------------------------------------------|
| ORGANOGRAMA        | Divisão de Fiscalização de Contratos - SME |
| CONCLUSIVO?        | 🔊                                          |
| ANEXOS             | 📎                                          |
| RASTREIO DE E-MAIL | 👁                                          |

DADO POR    Vicente Machado da Silva

DADO EM    20/11/2023 às 11:45:13

RESULTADO

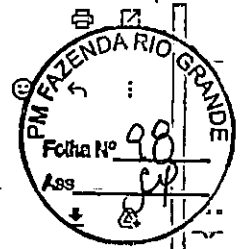
|                    |                                            |
|--------------------|--------------------------------------------|
| ORGANOGRAMA        | Divisão de Fiscalização de Contratos - SME |
| CONCLUSIVO?        | 🔊                                          |
| ANEXOS             | 📎                                          |
| RASTREIO DE E-MAIL | 👁                                          |

## Visualizando imagem 1 de 1 Captura de tela 2023-12-19 163720

Dado por: Vicente Machado da Silva | Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME | Dado em 19/12/2023 às 16:37  
SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

Vicente machado da Silva <vicentemachadodasilva16@gmail.com>  
para thiagolcmelo19@gmail.com

16:09 (há 27 minutos)

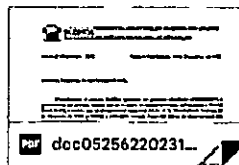


Boa tarde, segue em anexo documentos sobre orientações sobre o contrato 106/2023.

3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

Visualizando parecer  
Dado por: Fábio Antonio da Rocha | Organograma:  
Tendo em vista o objeto licitado e contrato:  
execução do objeto deve-se ater no período  
da cláusula 2ª do contrato 106/2023, esta U  
execução dos serviços e prazo de vigência

Visualizando parecer  
Dado por: Fábio Antonio da Rocha | Organograma:  
Tendo em vista o objeto licitado e contrato:  
execução do objeto deve-se ater no período  
da cláusula 2ª do contrato 106/2023, esta U  
execução dos serviços e prazo de vigência



Responder

Encaminhar



Pesquisar



POR  
PTB2

16:37  
19/12/2023

## RESULTADO

ORGANOGRAMA

Jurídico Compras

CONCLUSIVO?



ANEXOS



RASTREIO DE E-MAIL



DADO POR

Vicente Machado da Silva

DADO EM

21/11/2023 às 08:36:10

RESULTADO

ORGANOGRAMA

Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

CONCLUSIVO?



ANEXOS



RASTREIO DE E-MAIL



## Visualizando imagem 1 de 1 Captura de tela 2023-12-19 163720

Dado por: Vicente Machado da Silva | Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME | Dado em 19/12/2023 às 16:35  
Suspensão de serviços

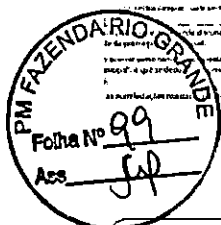
Vicente machado da Silva <vicentemachadodasilva16@gmail.com>  
para thiagolcmelo19@gmail.com

16:09 (há 27 minutos)

☆ 😊 ↶ ⋮

Boa tarde, segue em anexo documentos sobre orientações sobre o contrato 106/2023.

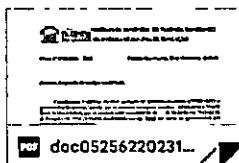
3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



## Visualizando parecer

Dado por: Fábio Antonio da Rocha | Organograma:

Tendo em vista o objeto licitado e contratos  
execução do objeto deve-se ater no período  
da cláusula 2ª do contrato 106/2023, esta li  
execução dos serviços e prazo de vigência e



doc05256220231...

↶ Responder

➜ Encaminhar

POR  
PTB216:37  
19/12/2023

## RESULTADO

ORGANOGRAMA

Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

CONCLUSIVO?



ANEXOS



RASTREIO DE E-MAIL



DADO POR

Elaine Aparecida dos Santos

DADO EM

04/12/2023 às 10:00:37

RESULTADO

---

ORGANOGRAMA

Gestor de Contratos - Sec Educação

CONCLUSIVO?



ANEXOS



RASTREIO DE E-MAIL



## Visualizando imagem 1 de 1 Captura de tela 2023-12-19 163720

Dado por: Vicente Machado da Silva | Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME | Dado em 19/12/2023 às 16:35  
SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

Vicente machado da Silva <vicentemachadodasilva16@gmail.com>  
para thiagolcmelo19@gmail.com ▾

16:09 (há 27 minutos)



Boa tarde, segue em anexo documentos sobre orientações sobre o contrato 106/2023.

3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ

Visualizando parecer  
Dado por: Fábio Antonio da Rocha | Organograma

Tendo em vista o objeto licitado e contrato, a execução do objeto deve-se até o período da cláusula 2ª do contrato 106/2023, esta U execução dos serviços e prazo de vigência.

doc05256220231...

Responder

Encaminhar



Pesquisar

POR  
PTB216:37  
19/12/2023

## RESULTADO

ORGANOGRAMA

Gestor de Contratos - Sec Educação

CONCLUSIVO?



ANEXOS



RASTREIO DE E-MAIL



DADO POR

MAURO ANTONIO PEDROSO

DADO EM

06/12/2023 às 10:37:59

RESULTADO

ORGANOGRAMA

Contabilidade Compras

CONCLUSIVO?



ANEXOS



RASTREIO DE E-MAIL



Visualizando imagem 1 de 1    Captura de tela 2023-12-19 163720

Dado por: Vicente Machado da Silva | Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME | Dado em 19/12/2023 às 16:39  
Suspensão de serviços

Vicente machado da Silva <vicentemachadodasilva16@gmail.com>  
para thiagoalmeido19@gmail.com

16:09 (há 27 minutos) ☆ 😊 ↩

Boa tarde, segue em anexo documentos sobre orientações sobre o contrato 106/2023.

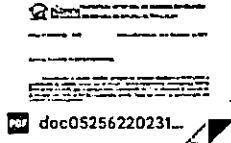
3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Visualizando parecer

Dado por: Fábio Antônio da Rocha | Organograma:

Tendo em vista o objeto licitado e contrato, a execução do objeto deve-se ater no período da cláusula 2ª do contrato 106/2023, e a execução dos serviços e prazo de vigência e



Responder    Encaminhar    😊

🔍 Pesquisar

RESULTADO

ORGANOGRAMA

Contabilidade Compras

CONCLUSIVO?



ANEXOS



RASTREIO DE E-MAIL



DADO POR

Nara Regina Bressan

DADO EM

12/12/2023 às 10:49:11

RESULTADO

ORGANOGRAMA

Compras - SME

CONCLUSIVO?



ANEXOS



RASTREIO DE E-MAIL



## Visualizando imagem 1 de 1 Captura de tela 2023-12-19 163720

Dado por: Vicente Machado da Silva | Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME | Dado em 19/12/2023 às 16:35  
SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

Vicente machado da Silva <vicentemachadosilva16@gmail.com>  
para thiagolcmelo19@gmail.com ▾

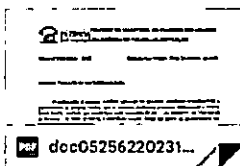
16:09 (há 27 minutos) ☆ ☺

Boa tarde, segue em anexo documentos sobre orientações sobre o contrato 106/2023.

3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ

Visualizando parecer  
Dado por: Fábio Antonio da Rocha | Organograma:  
Tendo em vista o objeto listado e contratado,  
a execução do objeto deve-se ater no período  
da cláusula 2ª do contrato 106/2023, esta U  
execução dos serviços e prazo de vigência

Visualizando parecer  
Dado por: Fábio Antonio da Rocha | Organograma:  
Tendo em vista o objeto listado e contratado,  
a execução do objeto deve-se ater no período  
da cláusula 2ª do contrato 106/2023, esta U  
execução dos serviços e prazo de vigência



← Responder

→ Encaminhar



Q Pesquisar



POR  
PTB2

16:37  
19/12/2023

## RESULTADO

ORGANOGRAMA

Jurídico Compras

CONCLUSIVO?



ANEXOS



RASTREIO DE E-MAIL



DADO POR

Vicente Machado da Silva

DADO EM

12/12/2023 às 16:16:01

RESULTADO

ORGANOGRAMA

Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

CONCLUSIVO?



ANEXOS



RASTREIO DE E-MAIL



## Visualizando imagem 1 de 1 Captura de tela 2023-12-19 163720

Dado por: Vicente Machado da Silva | Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME | Dado em 19/12/2023 às 16:37  
SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

Vicente machado da Silva <vicentemachadodasilva16@gmail.com>  
para thiagolcmelo19@gmail.com

16:09 (há 27 minutos)

Boa tarde, segue em anexo documentos sobre orientações sobre o contrato 106/2023.

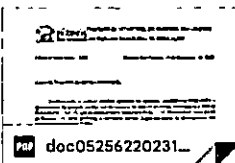
3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



## Visualizando parecer

Dado por: Fábio Antonio da Rocha | Organograma:

Tendo em vista o objeto licitado e contratado, a execução do objeto deve-se ater no período da cláusula 2ª do contrato 106/2023, esta a execução dos serviços e prazo de vigência.



Responder

Encaminhar

Pesquisar

## RESULTADO

ORGANOGRAMA

Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

CONCLUSIVO?

ANEXOS

RASTREIO DE E-MAIL

DADO POR

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

DADO EM

15/12/2023 às 11:37:09

RESULTADO

ORGANOGRAMA

D.G.ED

CONCLUSIVO?

ANEXOS

RASTREIO DE E-MAIL

## Visualizando imagem 1 de 1 Captura de tela 2023-12-19 163720

Dado por: Vicente Machado da Silva | Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME | Dado em 19/12/2023 às 16:35  
PM - FOLHA Nº 104  
Ass: JCP

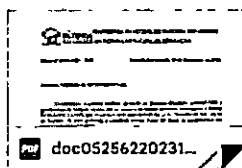
Vicente machado da Silva <vicentemachadodasilva16@gmail.com>  
para thiago.cinelo19@gmail.com

16:09 (há 27 minutos)

Boa tarde, segue em anexo documentos sobre orientações sobre o contrato 106/2023.

## 3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

Visualizando parecer  
Dado por: Fábio Antônio da Rocha | Organograma:  
Tendo em vista o objeto licitado e contratado,  
a execução do objeto deve-se ater no período  
da cláusula 2ª do contrato 106/2023, esta U  
execução dos serviços e prazo de vigência



Responder

Encaminhar



Pesquisar



## RESULTADO

ORGANOGRAMA

Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

CONCLUSIVO?



ANEXOS



RASTREIO DE E-MAIL



DADO POR

Fábio Júlio Nogara

DADO EM

15/12/2023 às 16:08:08

RESULTADO

ORGANOGRAMA

Jurídico Compras

CONCLUSIVO?



ANEXOS



RASTREIO DE E-MAIL



Visualizando imagem 1 de 1    Captura de tela 2023-12-19 163720

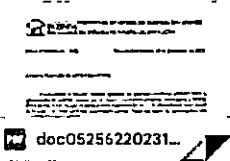
Dado por: Vicente Machado da Silva | Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME | Dado em 19/12/2023 às 16:35  
Suspensão de serviços

Vicente machado da Silva <vicentemachadosilva16@gmail.com>  
para thiagolemelo19@gmail.com ▾  
Boa tarde, segue em anexo documentos sobre orientações sobre o contrato 106/2023.

3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



Visualizando parecer  
Dado por: Fábio Antonio da Rocha | Organograma:  
Tendo em vista o objeto licitado e contratado,  
execução do objeto deve-se ater no período  
da cláusula 2ª de contrato 106/2023, e a U  
execução dos serviços e prazo de vigência



↩ Responder    ➡ Encaminhar    😊

</

## Visualizando imagem 1 de 1 Captura de tela 2023-12-19 163720

Dado por: Vicente Machado da Silva | Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME | Dado em 19/12/2023 às 16:35  
SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

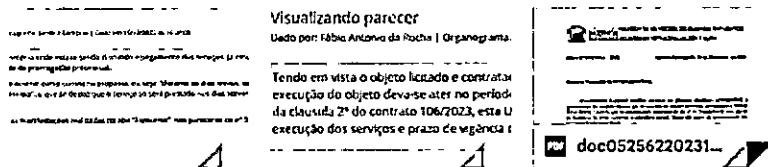
Vicente machado da Silva <vicentemachadodasilva16@gmail.com>  
para thiagolcmelo19@gmail.com

16:09 (há 27 minutos)



Boa tarde, segue em anexo documentos sobre orientações sobre o contrato 106/2023.

3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar



Pesquisar

POR  
PTB216:37  
19/12/2023

## RESULTADO

## ORGANOGRAMA

Contabilidade Compras

## CONCLUSIVO?



## ANEXOS



## RASTREIO DE E-MAIL



: 0

## DADO POR

Vicente Machado da Silva

## DADO EM

21/12/2023 às 13:26:47

## RESULTADO

---

## ORGANOGRAMA

Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

## CONCLUSIVO?



## ANEXOS



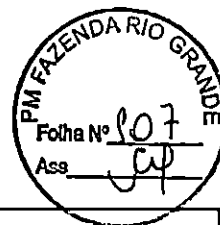
## RASTREIO DE E-MAIL





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 19/12/2023 4:35 PM

Foi comunicado a empresa através de E-mail no dia 19/12/2023 conforme comprovantes em anexo.

**27**

\_\_\_\_\_  
Vicente Machado



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069202/2023

Número Único: RXH.89W.AS6-2Y

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/11/2023 8:45 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/12/2023 9:49 AM

Após os pareceres pertinentes ao questionado pelo setor contábil, segue para ciência e demais prosseguimentos.

28

Vicente Machado



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                  |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000069202/2023 |                                  |                     |            |
| <b>Número Único:</b> RXH.89W.AS6-2Y       |                                  |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                     | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 17/11/2023 8:45 AM               |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                           | Contabilidade Compras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"><b>29</b></div> | <b>Descrição Parecer:</b><br>Conforme Parecer Jurídico, o processo pode ser renovado por 6 meses e depois por mais 6 meses e assim sucessivamente até 60 meses. O contrato original por ter sido concebido por apenas 6 meses sem previsão de prorrogação, não contemplou Cláusula de reajuste o que pela lei só pode ser solicitado após 12 meses de contrato. O reequilíbrio só pode ser concedido após homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que acontecerá em 01/02/2024. Segue para continuidade do processo no tocante a prorrogação por mais 6 meses nas mesmas condições que foram contratadas até ser efetuada nova licitação. A Nota Fiscal para o mes de dezembro/2023 deverá contemplar apenas 22 dias, o qual deverá ser acompanhado pelo Fiscal do Contrato. | <b>Data Parecer:</b> 20/12/2023 2:25 PM |

MAURO ANTONIO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 21/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

**Encerrou Processo?** Não

**30**

**Descrição Parecer:**

Segue para demais prosseguimentos.

**Data Parecer:** 21/12/2023 1:26 PM

\_\_\_\_\_  
Vicente Machado



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 22/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contratos Compras - ADM

**Encerrou Processo?** Não

31

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 21/12/2023 3:11 PM

Prezado Diretor,  
Considerando os despachos anteriores e não está claro quanto a renovação de prazo, forma de execução e pagamento,  
segue para manifestação quanto a solução pretendida.  
Atenciosamente,

Simone Aparecida



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 22/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** D.G.ED

**Encerrou Processo?** Não

32

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 21/12/2023 4:31 PM

Considerando o parecer da Unidade de Controle Interno e parecer jurídico quanto a temática de pagamentos das notas nos períodos de férias.

Informo que deverá ser considerado conforme contrato e proposta enviada pela empresa, ou seja, 200 dias letivos.

Informo ainda que a SME tem interesse na prorrogação do mencionado contrato por 12 meses, conforme anexo

Encaminho para as providências necessárias.

\_\_\_\_\_  
GUILHERME SILVA



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: [smefrg@hotmail.com](mailto:smefrg@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ofício Nº 1780 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 04 de Dezembro de 2023.

**Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita a prorrogação do prazo de vigência / execução do contrato 106/2023 pelo período de 12 (doze) meses – empresa: WROS SEGURANÇA LTDA - referente a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande. Ressalta-se que a vigência estipulada inicialmente para o referido contrato foi de 06 (seis) meses. Justifica-se a solicitação para renovação do contrato e a alteração no período de vigência / execução passando de 06 (meses) para 12 (doze) meses, visto a importância do serviço prestado nas instituições de ensino, visando maior proteção e segurança aos alunos, trabalhadores e transeuntes no ambiente escolar. A Secretaria Municipal de Educação salienta a necessidade da prorrogação do referido contrato e expõe o motivo pelo qual o contrato foi firmado inicialmente para 06 (seis) meses, sendo uma contratação não prevista para o ano de 2023, o que ocasionou em dificuldades orçamentárias para tal ano. Para o ano de 2024 a despesa está contemplada nas Leis Orçamentárias, possibilitando desta forma a renovação contratual para um maior período.

Para fazer frente às despesas, indicamos as Dotações Orçamentária:

Despesa 379 – fonte 107 – Proj. Ativ 2065 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .

Despesa 396 – fonte 1000 – Proj. Ativ 2194 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 396 – fonte 103 Proj. Ativ 2194 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 396– fonte 104 – Proj. Ativ 2194 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 341 – fonte 103 – Proj. Ativ 2070 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 341 – fonte 104 – Proj. Ativ 2070 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 426– fonte 103 – Proj. Ativ 2200 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Despesa 426 – fonte 104 – Proj. Ativ 2200 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

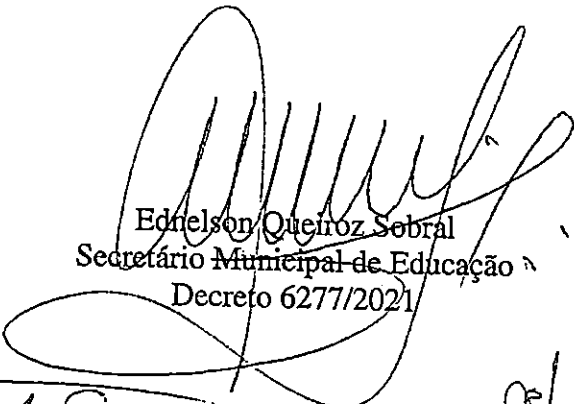
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

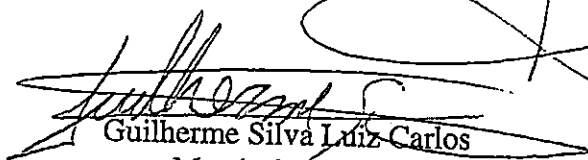
(41) 3608-7613

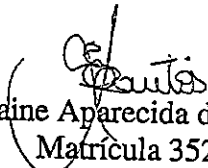
e-mail: [smefrg@hotmail.com](mailto:smefrg@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Vicente Machado da Silva – Matrícula 352781, devidamente designados para este fim.

Atenciosamente,

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2021

  
Guilherme Silva Luiz Carlos  
Matrícula 352626

  
Elaine Aparecida dos Santos  
Matrícula 352145

  
Ederson de Souza Felix  
Matrícula 352936

  
Vicente Machado da Silva  
Matrícula 352781

Ao Senhor  
José Antônio Dasenbrock  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 22/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                  |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000069202/2023 |                                  |                     |            |
| <b>Número Único:</b> RXH.89W.AS6-2Y       |                                  |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Educação | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                     | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 17/11/2023 8:45 AM               |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                               |                                                                                                   |                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                           | Contratos Compras - ADM                                                                           | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 60px; height: 60px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"><b>33</b></div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                         | <b>Data Parecer:</b> 22/12/2023 9:17 AM |     |
|                                                                                                                                                               | À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do sr. Prefeito. |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 69202/2023**  
**Pregão Eletrônico 40/2023**  
**Contrato nº 106/2023**

Fazenda Rio Grande, 22 de Dezembro de 2.023.

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Educação, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar 21/01/2024 e pagamentos das notas fiscais conforme contrato e proposta enviado pela empresa considerando 200 (duzentos) dias letivos, junto à **WROS SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.049.730/0001-48, que tem por objeto a **"Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande"**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.  
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
17

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.12.22 11:25:38  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 08/01/2024



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000069202/2023

**Número Único:** RXH.89W.AS6-2Y

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/11/2023 8:45 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contratos Compras - ADM

**Encerrou Processo?** Não

**35**

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 08/01/2024 10:54 AM

À Secretaria Municipal de Educação, segue para arquivo considerando que a empresa manifestou interesse no encerramento do contrato através do processo 770912023.

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 22/12/2023

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000077091/2023      6HD.WFO.BRF-MK      20/12/2023 01:22:18

Súmula: REFERENTE AO CONTRATO Nº106/2023 E AO OFICIO Nº 1965/2023, TRATA-SE DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROMOVIDO A VIGILÂNCIA DEMARCADA, DESSA FORMA, MANIFESTA-SE PELAS INTENÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, COMO SEGUE EM ANEXO.

|                         |  |          |          |                        |  |
|-------------------------|--|----------|----------|------------------------|--|
| REQUERENTE              |  |          |          | CPF/CNPJ               |  |
| NOME                    |  |          |          | 30049730000148         |  |
| WROS SEGURANCA LTDA.    |  |          |          | BAIRRO                 |  |
| LOGRADOURO              |  |          |          | CENTRO                 |  |
| VERISSIMO MARQUES, 533  |  |          |          | EMAIL                  |  |
| MUNICÍPIO               |  | CEP      | TELEFONE | CONTABIL@MACVIG.COM.BR |  |
| SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR |  | 83005410 |          | CPF/CNPJ:              |  |
| BENEFICIÁRIO            |  |          |          |                        |  |
| Nome:                   |  |          |          |                        |  |
| ---                     |  |          |          |                        |  |



DOCUMENTO DO PROCESSO:  
REQUERIMENTO

NÚMERO:

-

WROS SEGURANCA LTDA.

EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA

AO ILUSTRE PROCURADOR DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**PEDIDO URGENTE – RECESSO LETIVO A PARTIR DE 22/12/2023**

Interessada: WROS SEGURANÇA LTDA

Referente à: CONTRATO Nº 106/2023 – PREF. MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR e OFÍCIO N. 1965/2023-SME

Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços promovido entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e WROS SEGURANÇA LTDA, para a prestação de serviços de vigilância desarmada.

Tal contrato fora firmado na data de 10 de julho de 2023, com prazo determinado de 6 (seis) meses, prorrogáveis, a ser executado nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

É de conhecimento desta subscritora que o Ente Municipal, tomador do serviço contratado manifestou-se pela intenção de prorrogação contratual. Entretanto, através do Ofício n. 1965/2023-SME, a Empresa peticionante tomou conhecimento da interrupção das atividades previstas em contrato, no período de 22/12/2023 até 04/02/2024, tornando-se em caso de manutenção do r. ofício inviável a prorrogação deste contrato.

Ocorre que, tal Ofício pegou de surpresa a Empresa contratada e, que tal informação sem prévio aviso e sem mínima antecedência traz graves prejuízos para a Contratada e seus colaboradores.

Assim, por conta de tal Ofício, passamos a REQUERER o que se pretende para a devida revogação de tal decisão de interrupção das atividades dos vigilantes contratados, sob as seguintes razões e fundamentos.

### Fundamentação

A Empresa WROS Segurança é pessoa jurídica de direito privado e, durante a execução do contrato, foi lhe repassada a informação extraoficial sobre o recesso escolar no período de dezembro/2023 a janeiro/2024, bem como de que os funcionários por ela contratados permaneceriam ativos em seus postos de trabalho, a fim de promover a vigilância do patrimônio público do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Todavia, ao contrário das informações extraoficiais, houve o encaminhamento, pela Secretaria Municipal de Educação, do Ofício n. 1965/2023-SME, do qual trouxe a seguinte informação:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

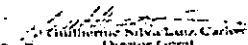
Ofício nº 1965/2023 - SME

Fazenda Rio Grande, 19 de Dezembro de 2023

Assunto: Suspensão de serviços terceirizada.

Considerando o parecer jurídico apontado no processo eletrônico nº 69202/2023 e apontamento do controle interno que se encontra no mesmo processo, informamos a WROS SEGURANÇA LTDA, que os serviços serão suspensos do dia 22 de Dezembro de 2023 até 04 de Fevereiro de 2024 conforme o calendário escolar. Segue em anexo os apontamentos nos pareceres do processo citado.

Atenciosamente,

  
Guilherme Silva Luiz, Carlos  
Diretor Geral  
Documento 65247022

  
Vicente Machado da Silva  
Gestor de Contratos  
Portaria 029/2023



PM FAZENDARIO GRANDE

Folha Nº 323

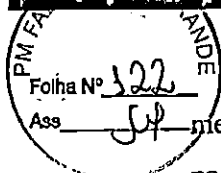
Ass 54

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                         | Unid | Qtde<br>Mês | Valor           |                   | Qtde<br>Mês | Valor Total         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                       |      |             | Unit            | Total             |             |                     |
| 1    | Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOS, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de | SV   | 41          | R\$<br>6.993,65 | R\$<br>286.739,65 | 06          | R\$<br>1.720.437,50 |

|                     |                                                                                                                                                             |    |   |                 |                 |    |                             |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------------|-----------------|----|-----------------------------|
|                     | segunda a sexta-feira - (7h15min as 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).                                            |    |   |                 |                 |    |                             |
| 2                   | Supervisor - no período letivo diurno - da segunda a sexta-feira - (7h15min as 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). | SV | 1 | R\$<br>5.968,95 | R\$<br>5.568,95 | 06 | R\$<br>35.813,70            |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                             |    |   |                 |                 |    | <b>R\$<br/>1.756.251,60</b> |



**KING E**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



A empresa foi contratada pelo valor de R\$ 1.756.251,60 pelo período de 6 meses, não havendo previsão de descontos destes valores, exceto glosas de faltas e portanto na prorrogação contratual com o acréscimo do aumento da repactuação futura, este valor provisionado será também de 6 meses, não havendo previsão de desconto por recessos escolares, portanto o Município está compelido a pagar os valores contratuais estipulados.

Os valores provisionados no contrato e já disponíveis estão previstos na dotação orçamentária:

| Secretaria                  | PJ – SERVIÇOS |                   |       |
|-----------------------------|---------------|-------------------|-------|
|                             | Despesa       | Projeto Atividade | Fonte |
| Secretaria Mun. de Educação | 396           | 2194              | 104   |
| Secretaria Mun. de Educação | 341           | 2070              | 104   |

Deste modo, é salutar destacar que, de acordo com a dotação orçamentária apresentada, bem com o pela redação contida no Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre as partes que há concordância de que não haverá quaisquer descontos junto ao pagamento desta Licitante, ora Prestadora de Serviço, em prol de seus colaboradores, em período não letivo.

Tal apontamento se faz, uma vez que os valores cotados para o certame licitatório, bem como a forma em que fora estabelecido o presente contrato em questão, prevê o pagamento de forma mensal dos Vigilantes contratados, não admitindo, assim, a interrupção do contrato.

Outro fato a ser destacado é de que a Empresa Prestadora de Serviços não poderia, no presente momento, conceder aos seus funcionários o gozo de férias, uma vez que, dado o tempo de contratação, não se atingiu o período aquisitivo de seus colaboradores para que pudessem usufruir de tal benesse.

A regra contida no art. 130, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n. 5.452/43), traz redação no sentido de proibir o gozo de férias em período anterior aos 12 (doze) meses trabalhados. Vejamos:



Art. 130 - Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

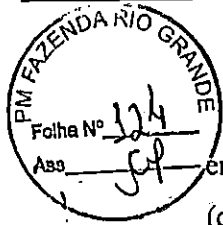
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º - É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço

§ 2º - O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

Em que pese a previsão contratual, devendo prevalecer o Direito do Trabalho em prol do Direito Administrativo, fica impossível promover a Interrupção do Contrato de Trabalho, uma vez que a previsão contratual não contempla o rol de possibilidades previstas na regra trabalhista.

Ainda, é deveras importante esclarecer que junto ao certame licitatório, por prever a contratação temporária destes trabalhadores não houve a previsão do pagamento de férias e, caso viesse a se encerrar em Janeiro/2024 o contrato inicial, estes viriam a receber somente a proporcionalidade das férias, por não ter atingido o período aquisitivo.



Outro ponto, de suma importância, é o fato de que o recesso letivo, indicado em ofício, dá conta de 45 (quarenta e cinco) dias de interrupção do contrato de trabalho de 41 (quarenta e um) colaboradores.

Caso venha a ocorrer a renovação do r. Contrato entre as partes, haverá recesso de dias letivos no mês de Julho/2024 e, somando ao recesso aqui informado, acarretará em 60 (sessenta) dias de afastamento destes trabalhadores, o que é impossível de conceder pela Legislação Trabalhista.

Considerando o r. Contrato promovido entre as partes (Município de Fazenda Rio Grande x WROS Segurança) e, levando em consideração o período de execução da Prestação de Serviços é notório que promover a demissão em massa de 41 (quarenta e um) colaboradores, em época festiva, seria desumano com as famílias que sobrevivem de seus salários, sem levar em consideração que não existe um contingente grande de vigilantes disponíveis na cidade, sendo que teriam que vir da cidade de Curitiba o que causaria um transtorno, bem como estes vigilantes já estão familiarizados com os alunos, pais, professores e demais colaboradores.

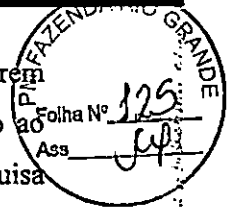
**PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo de vigia compreenderão:**

a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suas dependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.

Ainda, adentrando ao mérito contratual o mesmo prevê que :

Vale ressaltar que os vigilantes combatem delitos e invasões. Por isso, se faz importante manter a vigilância do Patrimônio Público, pois como é rotineiramente

divulgado em mídias televisas em períodos de recesso escolar é comum vândalos adentrarem aos estabelecimentos escolares para depredar e saquear o que causa um grave prejuízo ao erário Público com reformas (vide: <https://globoplay.globo.com/v/11790889/>, pesquisa realizada em 20/12/2023 – 10h34min).



Outro ponto que vale destacar é que o r. Contrato de Prestação de Serviços traz a previsão de que a vigilância será executada nas instituições do Município. Deste modo, não sendo entendimento desta r. Procuradoria em manter o trabalho ativo destes vigilantes nas sedes de cada Escola, estes colaboradores poderiam, então, serem remanejados e colocados à disposição do Município em locais que necessitem de vigilância.

#### Dos Pedidos e Requerimentos

Ante o exposto, REQUER pela manutenção das atividades de vigilância junto as Escolas Municipais deste r. Município, tendo em vista os fundamentos aqui apresentados, uma vez que resta claro e evidente a impossibilidade de interrupção do r. Contrato de Prestação de Serviços, em razão do formato em que fora promovido tal relação contratual.

Consequentemente, com o deferimento da pretensão desta Empresa Contratada, REQUER seja anulado parecer do r. UCI, a fim de que se promova os devidos pagamentos em favor da Empresa WROS Segurança, para que esta possa manter hígido o salário de seus colaboradores, não acarretando, assim graves prejuízos.

Não sendo este o entendimento desta. d. Procuradoria, REQUER seja elencado estes vigilantes em outros departamentos da Pref. Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, afim de que possam vir a receber seus salários e manter a continuidade do r. contrato entre as partes.



Por fim prevalecendo pela manutenção do r. ofício a empresa desde já  
informa não ter intenção na prorrogação contratual.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

São José dos Pinhás/PR, 20 de dezembro de 2023.

MERIEN  
STEFANI  
KING:035  
70076970  
*MERIEN STEFANI KING*  
*OAB/PR 72.592*

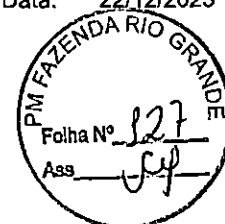
Assinado de  
forma digital por  
MERIEN STEFANI  
KING:0357007697  
0  
Dados: 2023.12.20  
12:12:06 -03'00'



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 22/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000077091/2023

**Número Único:** 6HD.WFO.BRF-MK

**Requerente:** WROS SEGURANCA LTDA.

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

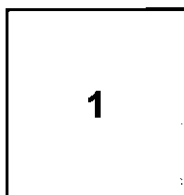
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 20/12/2023 1:22 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**  
Segue para análise do processo.

**Data Parecer:** 20/12/2023 3:33 PM

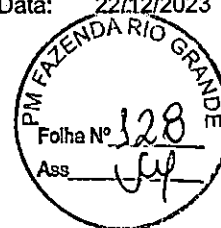
\_\_\_\_\_  
Vicente Machado



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 22/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000077091/2023

**Número Único:** 6HD.WFO.BRF-MK

**Requerente:** WROS SEGURANCA LTDA.

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

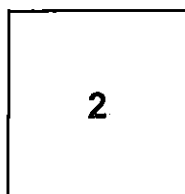
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 20/12/2023 1:22 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** D.G.ED

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

Solicito parecer Jurídico quanto ao Solicitado pela empresa.

**Data Parecer:** 20/12/2023 3:54 PM

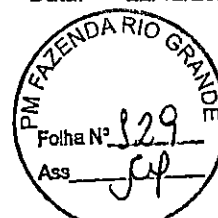
\_\_\_\_\_  
GUILHERME SILVA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 22/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000077091/2023

**Número Único:** 6HD.WFO.BRF-MK

**Requerente:** WROS SEGURANCA LTDA.

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 20/12/2023 1:22 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Jurídico Compras

**Encerrou Processo?** Não

**3**

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 20/12/2023 4:41 PM

Já houve manifestação da Procuradoria e também do Controle Interno acerca da situação aventada. A Secretaria interessada solicitou agendamento de reunião para amanhã às 14h com a finalidade de solucionar o pretendido. Razão pela qual reitero o pedido de anexar o presente processo àquele correlato e aguardar a reunião informada. Ademais, o pedido de parecer sequer versa sobre interpretação ou divergência de lei, jurisprudência e doutrina, sendo a decisão sobre a continuidade do serviço exclusivamente de mérito administrativo.

Fábio Júlio Nogara



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 22/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                             |
|-------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000077091/2023 |                             |
| <b>Número Único:</b> 6HD.WFO.BRF-MK       |                             |
| <b>Requerente:</b> WROS SEGURANCA LTDA.   | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Requerimento              | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 20/12/2023 1:22 PM  |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                       |                                                                                                                  |                                         |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                   | Divisão de Fiscalização de Contratos - SME                                                                       | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">4</div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                        | <b>Data Parecer:</b> 21/12/2023 8:34 AM |     |
|                                                                                                                                                       | Segue o parecer jurídico para análise e possível orientação sobre os procedimentos futuros do referido processo. |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
Vicente Machado



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 22/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                             |  |  |
|-------------------------------------------|-----------------------------|--|--|
| <b>Número do Processo:</b> 000077091/2023 |                             |  |  |
| <b>Número Único:</b> 6HD.WFO.BRF-MK       |                             |  |  |
| <b>Requerente:</b> WROS SEGURANCA LTDA.   | <b>Procedência:</b> Interna |  |  |
| <b>Assunto:</b> Requerimento              | <b>Situação:</b> Em análise |  |  |
| <b>Data Abertura:</b> 20/12/2023 1:22 PM  |                             |  |  |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                |                               |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> D.G.ED                                                                                                                                     | <b>Encerrou Processo?</b> Não |                                         |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;"><b>5</b></div> | <b>Descrição Parecer:</b>     | <b>Data Parecer:</b> 21/12/2023 3:25 PM |
|                                                                                                                                                                | Ciente                        |                                         |

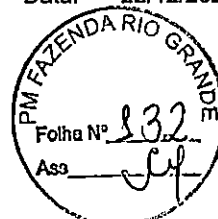
\_\_\_\_\_  
GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/12/2023



Dados Processo:

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000077091/2023 |                      |
| Número Único: 6HD.WFO.BRF-MK       |                      |
| Requerente: WROS SEGURANCA LTDA.   | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento              | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 20/12/2023 1:22 PM  |                      |

Dados Parecer:

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organograma: D.G.ED | Encerrou Processo? Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <div>6</div>        | Data Parecer: 22/12/2023 2:42 PM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                     | <p><b>Descrição Parecer:</b></p> <p>Considerando Manifestação do controle interno e parecer jurídico que versam sobre a impossibilidade de efetuar pagamentos fora do período letivo;<br/>Considerando a manifestação da empresa que indica que não tem interesse em prorrogar o contrato;<br/>Solicito a autorização do Secretário Municipal de Educação para rescindir o contrato a partir da data de hoje</p> |

GUILHERME SILVA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 22/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                             |
|-------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000077091/2023 |                             |
| <b>Número Único:</b> 6HD.WFO.BRF-MK       |                             |
| <b>Requerente:</b> WROS SEGURANCA LTDA.   | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Requerimento              | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 20/12/2023 1:22 PM  |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                              |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> G.S.ED                                                                                                                                   | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;"><b>7</b></div> | <b>Data Parecer:</b> 22/12/2023 2:58 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Autorizado                                                                                                                      |                                         |

Ednelson Queiroz



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 22/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                      |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000077091/2023 |                      |                     |            |
| <b>Número Único:</b> 6HD.WFO.BRF-MK       |                      |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | WROS SEGURANCA LTDA. | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento         | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 20/12/2023 1:22 PM   |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                             |                                         |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                          | Gabinete do Prefeito                                                                                                                                                        | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 60px; height: 60px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"><b>8</b></div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                                                                                   | <b>Data Parecer:</b> 22/12/2023 3:52 PM |     |
|                                                                                                                                                              | Considerando as manifestações exaradas pelo Procurador e Secretaria Municipal de Educação, nos manifestamos de acordo. Segue para realização dos procedimentos necessários. |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
Elvis Roberto



ID 3938

CONTRATO Nº 106/2023  
PE 40/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA WROS SEGURANÇA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.299.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município; Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, CPF/MF sob o nº. 872.384.709-34, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, **WROS SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.049.730/0001-48, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 533, Centro São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-410, Fone: (41)99171-4363 / (41) 3383-6079, E-mail: [wrosseguranca@hotmail.com](mailto:wrosseguranca@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. Delvíd Halysen Haber, inscrito no CPF sob o nº. 040.975.579-63 e RG nº. 8.437.823-2, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo nº. 22185/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

“Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3127-8500 1



**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA E CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA  
A CONTRATAÇÃO**

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato digitalmente, e encaminhar a Coordenação de Contratos, pelo endereço eletrônico: [contratosm@fazenda.riogrande.pr.gov.br](mailto:contratosm@fazenda.riogrande.pr.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa opte pela Garantia na modalidade “Caução em dinheiro” esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3127-8500 3



**Parágrafo Primeiro:**

Justificativa: Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fáceis e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propício a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, vem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e ansiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por substituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequentam). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxílio aos trabalhos da guarda municipal, polícia civil e militar.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 06 (seis) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3127-8500 2



b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09);

d.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07);

d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16).

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs – necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06);

f) Cópia da planilha de composição de custos;

g) Cópia da proposta atualizada;

h) Comprovação da documentação dos vigilantes, conforme previsto no art. 16, III da Lei 7.102/83;

h.1) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos RG;

h.2) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como o cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

h.3 Não ter antecedentes criminais registrados;

h.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Parágrafo Segundo: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3127-8500 4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023

**Parágrafo Terceiro:** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**Parágrafo Quarto:** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**Parágrafo Quinto:** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**Parágrafo Sexto:** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**Parágrafo Sétimo:** A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

**Parágrafo Oitavo:** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

**Parágrafo Nono:** A Administração Pública reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

**Parágrafo Décimo:** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

**Parágrafo Décimo Primeiro:** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O presente Contrato é firmado pelo valor global de R\$ 1.756.251,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços estão descritos na tabela em anexo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                         | Unid | Qtde<br>Mês | Valor        |                | Qtde<br>Mês | Valor Total      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--------------|----------------|-------------|------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                       |      |             | Unit         | Total          |             |                  |
| 1    | Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOS, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de | SV   | 41          | R\$ 6.993,65 | R\$ 286.739,65 | 06          | R\$ 1.720.437,90 |

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 9

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023

|                                                                                                                                                             |    |   |              |              |    |                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------------|--------------|----|------------------|--|
| segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).                                            |    |   |              |              |    |                  |  |
| Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). | SV | 1 | R\$ 5.968,95 | R\$ 5.968,95 | 06 | R\$ 35.813,70    |  |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                                                                                                                                         |    |   |              |              |    | R\$ 1.756.251,60 |  |

**1ª A CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**2ª Deverá** apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

**3ª A CONTRATADA** deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

**4ª A falta** do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

**5ª Havendo** atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.**

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:** Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



6º: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12º: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



**Parágrafo Segundo:** Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

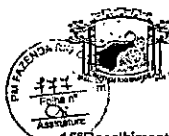
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Das atribuições para o cargo de vigia compreenderão:

a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suas dependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.

b) Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



15º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

16º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

17º Termo da Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

18º Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19º No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

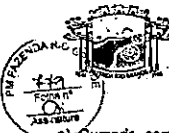
**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria                  | PJ - SERVIÇOS |                   |       |
|-----------------------------|---------------|-------------------|-------|
|                             | Despesa       | Projeto Atividade | Fonte |
| Secretaria Mun. de Educação | 396           | 2194              | 104   |
| Secretaria Mun. de Educação | 341           | 2070              | 104   |

**Parágrafo Primeiro:** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

e) Cumprir, com atendimentos em pré corte e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.

f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.

g) Exercer vigia em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem-estar.

h) Executar os serviços de vigia na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados com crachá, munidos de cintos e cassetetes;

i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;

j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;

k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;

l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;

o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

r) Repassar para os vigia que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;

t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 13

13



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital, bem como no contrato.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

**Parágrafo Sétimo:** Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro:** Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do órgão/secretaria solicitante conforme abaixo:

| Ordem | INSTITUIÇÃO        | Endereço                                      | Responsável pelo recebimento |
|-------|--------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| 1     | E.M. 26 De Janeiro | Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos Cep: 83.820-065 | Andreia Guilen de Oliveira   |

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 14

14



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;

v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devidas e previamente autorizados pela Contratante;

w) Assumir diariamente oposto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.

x) Manter os vigias nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigia, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

1 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte do servidor responsável pelo recebimento.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 14

14



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

|    |                                       |                                    |                         |
|----|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| 2  | E.M. Alcides                          | Rua Pesseguero, 197 -              | Victor Hugo Vellozo     |
|    | Mário Pelanda                         | Eucaliptos cep: 83.820-449         |                         |
| 3  | E.M. Antonio                          | Rua Albatroz, 430 - Graha Azul     | Vanessa Oliveira Dias   |
|    | Baldan                                | Cep: 83.824-402                    |                         |
| 4  | E.M. Arnaldo                          | Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos Cep: | Juceli dos Santos       |
|    | Busato                                | 83.820-065                         |                         |
| 5  | E.M. Carlos                           | Rua Nossa Sª. Do Rocio - Santa     | Gislaine B. Boryça      |
|    | Eduardo Nichelo                       | Terezinha Cep: 83.829-044          |                         |
| 6  | E.M. Dep. Luiz                        | Rua São Braz, 94 - Santa           | Silvia C. Oliveira      |
|    | Gabriel Sampaio                       | Terezinha Cep: 83.829-242          |                         |
| 7  | E.M. Generoso                         | Rua Paulo Leminski - Jardim        | Bruna R. Moraes         |
|    | Salustiano                            | Veneza Cep: 83.825-320             |                         |
| 8  | E.M. Guisela                          | Av. Portugal, 244 - Nações Cep:    | Sandra Mara S. Ferreira |
|    | Kuss Rieke                            | 83.824-000                         | / Aparecida F. D. Motta |
| 9  | E.M. Joaquim                          | Rua Jaguaraiwa, 11149 - Santa      | Talita Luciana de A. D. |
|    | Katsuki                               | Terezinha Cep: 83.830-033          | Alves                   |
| 10 | E.M. Luiz Nichelo                     | Rua Eritreia, 171 - Nações Cep:    | Vanessa Damasceno       |
|    |                                       | 83.823-257                         | da Silva                |
| 11 | E.M. Marlene                          | Rua Alfredo Gonchorovski, 337      | Silvia Luciana Pereira  |
|    | Barbosa                               | Pioneiros Cep: 83.833-044          |                         |
| 12 | E.M. Nossa Sª.                        | Rua Rio Guarani, 365 - Iguaçu      | Gisele Mendes           |
|    | De Fátima                             | Cep: 83.833-194                    |                         |
| 13 | E.M. Prof. MARYLE AP. SCHETTERT FERRI | Rua Tangará, 708 - Graha Azul      | Thina Mara dos Reis     |
|    |                                       | Cep: 83.824-418                    |                         |
| 14 | E.M. Prof. Isabel Cristina            | Rua São Nicolau, 2420 - Santa      | Claudete Z. C. Correa   |
|    |                                       | Terezinha Cep: 83.833-138          |                         |
| 15 | E.M. Santa Cecília                    | Rua Maranhão, 74 - Estados         | Patrícia da Rocha Bento |
|    |                                       | Cep: 83.830-211                    |                         |
| 16 | E.M. Santa Fé                         | Rua Rio Tieta, 500 - Iguaçu Cep:   | Bruno Thiago Menezes    |

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 15

15



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



|    |                                                             |                                                                               |                                                            |
|----|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 17 | E.M. Santa Maria                                            | Rua Curitiba, 654 – Estados Cep: 83.830-588                                   | Michele Albergoni                                          |
| 18 | E.M. São Francisco De Assis                                 | Rua El Salvador, 471 – Nações Cep 83.823-148                                  | Enir Terezinha Cavalheiro                                  |
| 19 | E.M. PROF.ª VALDINEIA                                       | Rua Holanda, 110 – Nações Cep: 83.823-208                                     | Josiane Munhoz                                             |
| 20 | E.R.M. Francisco Quirino Machado                            | Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião                                    | Fabiana Ap. Franco Rodrigues                               |
| 21 | E.C.M. Senador Alô Guimarães                                | Est. Passo Amarelo, S/N                                                       | Julie Santos de Souza                                      |
| 22 | E.M. Rubia Mara Da Cruz Pacheco                             | Rua Virmond Esq. Rua Pinhão – Estados                                         | Karina Gabardo / Louise G. Gum                             |
| 23 | Escola Social Ir. Henri (Marista)                           | Rua Japim Esquina Com Rua Juruviana – Graha Azul                              | Luiz Bruno dos Santos / Rafaela Flávia Soelro da Conceição |
| 24 | Cmaee – Centro Mun De Atendimento Educacional Especializado | Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos                                             | Neudi Sampaio da Silva Kruchlak                            |
| 25 | E. M. Anelo Franco Da Cruz Leal                             | Rua Corticeira Esq. C/ Rua Tomaz Edson De Andrade Vieira – Bairro: Eucaliptos | (Instituição ainda não inaugurada)                         |
| 26 | Cmei Estados                                                | Av. Paraná, S/N – Estados                                                     | Raissa L. Da Silva                                         |
| 27 | Cmei Francisco João Orso                                    | Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos                                             | Érika Regina Ferreira Lopes                                |
| 28 | Cmei Graha Azul                                             | Av. Albatroz, 430 – Graha Azul                                                | Juliana Alves Garcia de Souza                              |
| 29 | Cmei Iguazu                                                 | Rua Farid Stephens, S/N – Pioneiros                                           | Karlane M. De Oliveira                                     |

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3127-8500 17

17



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023



Parágrafo Terceiro: Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

Parágrafo Quinto: Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Sexto: Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Parágrafo Oitavo: Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, responsável por coordenar os serviços e deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

Parágrafo Nono: Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Décimo: Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3127-8500 18

18



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023

Folha Nº 339

|    |                                                                              |                                                                      |                                         |
|----|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 30 | Cmei Prof. Darcy Barbosa Leal                                                | Rua Carlos Drummond De Andrade, 1780 – Jardim Veneza                 | Roziane Soares Batista                  |
| 31 | Cmei Prof.ª Eronides Camargo                                                 | Rua Canários, 173 – Graha Azul                                       | Eleni Alves                             |
| 32 | Cmei Prof.ª Marcia Claudino                                                  | Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos                                     | Maisa Marques                           |
| 33 | Cmei Santa Terezinha                                                         | Rua Rio Piquiri, S/N – Iguazu                                        | Fernanda Baran                          |
| 34 | Cmei Tia Fani                                                                | Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos                                        | Tatiane R. Z. Sanches                   |
| 35 | Cmei Vovô Juca Rocha                                                         | Rua Rio Tiete, 769 – Iguazu                                          | Cleonice L. Leffer                      |
| 36 | Cmei Zilda Ams                                                               | Rua Estados Unidos, 956 – Nações                                     | Vanessa Silva de Araújo                 |
| 37 | Cmei Prof.ª Luzia Moreira Tomchak                                            | Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos                                     | Simone Tatiane dos S de Almeida Girardi |
| 38 | Cmei Prof. Kelly Campos                                                      | Av. Nossa Senhora De Guadalupe Esq Rua Santa Luiza – Santa Terezinha | Elisângela O. Delgado                   |
| 39 | Cmei Tereza Ap. Duarte                                                       | Rua Crispim Equina C/ A Rua Tipiu – Bairro: Graha Azul               | (Instituição ainda não inaugurada)      |
| 40 | Cmei Ezilda C. M. Moleta                                                     | Rua Curitiba, Nº 1453 – Bairro: Santa Maria                          | (Instituição ainda não inaugurada)      |
| 41 | Apae (Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais) – Escola Xvii De Janeiro | Avenida Brasil Nº 1580 – Eucaliptos                                  | Isabel Cristina Polanda                 |

Parágrafo Segundo: Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3127-8500 18

18



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Pregão Eletrônico nº 40/2023

Parágrafo Décimo Primeiro: Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

Parágrafo Décimo Segundo: Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

Parágrafo Décimo Terceiro: Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

Parágrafo Décimo Quarto: Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

Parágrafo Décimo Quinto: Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

Parágrafo Décimo Sexto: Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3127-8500 20

20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se à Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

**Parágrafo Décimo Nono:** Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos de trabalho;

**Parágrafo Vigésimo:** Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sempre juízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante;

**Parágrafo Vigésimo Segundo:** A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

**Parágrafo Vigésimo Terceiro:** Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes à prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500 21

21



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto:** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devam ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as sanções relacionadas à Gestão do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas.

**Parágrafo Sexto:** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500 22

22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

**Parágrafo Vigésimo Quarto:** Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria/órgão contratante;

**Parágrafo Vigésimo Quinto:** A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos/locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto/local de trabalho em funcionamento);

**Parágrafo Vigésimo Sexto:** A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

**Parágrafo Primeiro:** Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei 8666/1993.

**Parágrafo Terceiro:** Exercer a fiscalização do contrato.

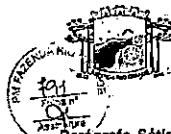
**Parágrafo Quarto:** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500 22

22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

**Parágrafo Sétimo:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não coerência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Oitavo:** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

**FISCAL e GESTOR**

Fiscal: Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 – Portaria 257/2022

Gestor: Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria 17/2022,

**Parágrafo Nono:** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

**Parágrafo Primeiro:** Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500 24

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



**Parágrafo Segundo:** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

**Parágrafo Quarto:** As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

**Parágrafo Quinto:** A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

**Parágrafo Sexto:** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:**

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 25

76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023



**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

- A multa prevista será:

I - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresenta: da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**Parágrafo Nono:** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**Parágrafo Décimo:** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 27

77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

Folha Nº 248  
Ass. JEP

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente, para no prazo de cinco dias úteis apresentar a defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 28

78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 40/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**Parágrafo Primeiro:** Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**Parágrafo Segundo:** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Contrato regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos (termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material, planilha anual e termo de integridade e ética), bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500 28

79



**Parágrafo Terceiro:** Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**Parágrafo Quarto:** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 40/2023, para que produza aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 10 de Julho de 2023.

**PI/Contratante:** MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA.043186889  
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA.043186889  
Dados: 2023.07.21 15:41:24 -03'00'

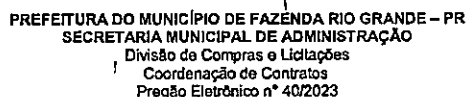
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Document released by request  
govb: EDWILSON QUERROZ ROSALES  
DATE 11/07/2013 14:58:43 -0500  
See release with subject: Quirroz, E. J. 10/10/13

**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

P/ Contratada:  
 HABILSON  
 HABER:04  
 097557963  
 Deyvid Halyson Haber  
 WROS SEGURANCA LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Niterói - Fz. Rio Grande PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 29



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**

**PROTOCOLLO N° 22185/2023****PROCESSO AMMINISTRATIVO n°. 82/2023**

### TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, **Dayvid Halysson Haber**, nacionalidade **brasileira**, estado civil, **solteiro**, profissão **representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº 8.437.823-2**, inscrito no CPF nº **040.975.579-63**, residente e domiciliado em **Rua Via Lactea, n 882, Jardim do Sol, Londrina/PR, CEP: 86070-100** representante legal da empresa/organização **WROS SEGURANÇA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **30.049.730/0001-48**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas de sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.

**DEYVID-**  
**HALYSON**  
**HABER:040**  
**97557963**  
 Deyvid Halyson Haber  
**WROS SEGURANCA LTDA**

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83523-901- Fone/Fax (41) 3527-8500 31



**TPMFRG) - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos**

Processo/Ano: 00/2023  
 Licitação: 00/2023 - P/E  
 Modalidade: Pregão eletrônico  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, e serem executados nas instalações do Município de Fátima Rio Grande.

**LOTE - மூலம்**

WRDS SEGURANCA LTDA. • Venceu • Classificação: 1

| Item     | Descrição do Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un. de Medida | Marca | Quantidade | Valor Unitário           | Valor Total  |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------------|--------------------------|--------------|
| 00010647 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalações de ar-condicionado. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica nas instalações de ar-condicionado, conforme especificações do Projeto RSC Orçamento - nos pontos listados abaixo, de acordo com o Edital nº 77/15sem - e anexos (leilões e respostas contestadas pelo licitante vencedor). Adicional: instalação de umidade por litro e umidade. | POSTO         |       | 348,000    | 6.883,5000               | 2.393.437,90 |
| 00010648 | Supervisor - no período letivo de acordo com o edital nº 77/15sem - e anexos (leilões e respostas contestadas pelo licitante vencedor). Responsável - no período letivo de acordo com o edital nº 77/15sem - e anexos (leilões e respostas contestadas pelo licitante vencedor).                                                                                                                                                                                                           | UN            |       | 6,000      | 6.988,3600               | 38.910,70    |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |       |            | Valor total para o lote: | 1.738.232,60 |



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da Internet da Juntto Seguros ([www.junttoseguros.com](http://www.junttoseguros.com)). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

FRONTSPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.**

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar  
1440 - Centro - Curitiba - PR

**Data de Emissão: 17/07/2023 11:44:26**

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141

Proposta: 4023774

**Controle Interno (Código Controle): 561229118**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 054362023000107750415141

**DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 -  
Fazenda Rio Grande - PR

**DADOS DO TOMADOR: WROS SEGURANCA LTDA**

CPF/CNPJ: 30049730000148 RUA VERISSIMO MARQUES 533, , CENTRO - CEP: 83.005-410 -  
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

**DADOS DA CORRETORA:**

000002.0.201154-2 LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por

[illegible][illegible]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141

**junto**  
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

| Modalidade                       | Limite Máximo de Garantia (LMG) | Ramo                                   |
|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|
| Executante Prestador de Serviços | R\$ 175.625,16                  | 0775 - GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO |

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| Modalidade e Cobertura Adicional   | Limite Máximo de Indenização (LMi) | Vigência   |            |
|------------------------------------|------------------------------------|------------|------------|
|                                    |                                    | Início     | Término    |
| Executante Prestador de Serviços   | R\$ 175.625,16                     | 21/07/2023 | 02/05/2024 |
| Despesas de Contenção e Salvamento | R\$ 1.756,25                       | 21/07/2023 | 02/05/2024 |
| Trabalhista e Previdenciária       | R\$ 175.625,16                     | 21/07/2023 | 02/05/2024 |
| Multas e Penalidades               | R\$ 175.625,16                     | 21/07/2023 | 02/05/2024 |

Demonstrativo do Prêmio:

|                                                 |              |
|-------------------------------------------------|--------------|
| Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços | R\$ 825,68   |
| Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária     | R\$ 1.238,52 |
| Adicional de Fracionamento                      | R\$ 0,00     |
| IOF                                             | R\$ 0,00     |
| Prêmio Total                                    | R\$ 2.064,20 |

| Parcela | Vencimento | Nº Camé  | Valor(R\$)   |
|---------|------------|----------|--------------|
| 1       | 07/08/2023 | 17722222 | R\$ 1.032,10 |
| 2       | 06/09/2023 | 17722223 | R\$ 1.032,10 |



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141

**junto**  
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS  
PROCESSO SUSEP nº 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e decorrentes em consequência de:
- obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
  - riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
  - eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
  - inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
  - inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
  - eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
  - penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
  - atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
  - atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
  - qualquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
  - obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
  - prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Folha Nº 143

Ass: [Assinatura]

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato n.º 106/2023 datado de 10/07/2023, correspondente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 40/2023.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Ainda, a presente Apólice conta com cobertura adicional "Trabalhista e Previdenciária", de modo que garante indenização, exclusivamente ao Segurado, aos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de Vigência da Apólice, observado o Limite Máximo de indenização contratado.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141

**junto**  
SEGUROS

3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término da Vigência ou pelo pagamento da indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
- 3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
- 3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
- 3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas conveniadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitada e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4, importam em Perda de Direitos, conforme Item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
- 4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controlê Interno (Código Controlê): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

VENDE RICA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controlê Interno (Código Controlê): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Insauração do processo administrativo para apuração do inadimplimento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplimentos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ao referente ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa acerto tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplimento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplimento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

Página 6 de 15

APÓLICE DIGITAL

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores ratificados;  
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspensão os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterização do Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluir a sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refatoramentos, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do CI Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o

Página 7 de 15

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controlê Interno (Código Controlê): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controlê Interno (Código Controlê): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.  
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco do Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias das:

- contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimento de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das

Página 8 de 15

APÓLICE DIGITAL

seguintes situações abaixo:

- o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
  - quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
  - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMI da Apólice;
  - quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
  - o término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
- 9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
- 9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos inadimplimento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescrito 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

22.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Página 9 de 15

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitórios, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
- 13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação da Seguradora da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
- 13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
- 13.6. Considera-se como âmbito geográfico da cobertura todo o território nacional.
- 13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização.
- 13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

### 14. DEFINIÇÕES

- 14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
  - I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.
  - II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
  - III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Gerais.
  - IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus termos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
  - V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorrência de fato.
  - VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
  - VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

Página 10 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

### COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP nº 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

- 1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:
  - a) lucros cessantes;
  - b) dano material;
  - c) dano moral;
  - d) dano corporal;
  - e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

#### 3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

- 3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.
- 3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período da vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.
- 4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
- 4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.
- 4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;
  - b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da

Página 12 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

- VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto à sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às atividades de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
- IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.
- X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de indenização pago a título de LMI.
- XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
- XII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o curso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.
- XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo da capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
- XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
- XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.
- XIX. Seguradora: é a Junta Seguros S/A.
- XX. Seguro-garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
- XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.
- XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término da vigência às 23:59hs das datas indicadas para tal fim neles indicadas.

Página 11 de 13

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415141  
Proposta: 4023774  
Controle Interno (Código Controle): 561229118  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415141



**junto**  
SEGUROS

- Apólice.
- c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em Juízo;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
- 4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação do sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 5. INDENIZAÇÃO

- 5.1. Caracterização do sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.
- 5.1.1. O cálculo da indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor da parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

#### 6. PERDA DE DIREITO

- 6.1. São hipóteses de perda de direito à Indenização:
  - a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.
  - b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.
- 6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garantir-lhe em Juízo, ou ainda ser chamado em Juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

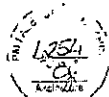
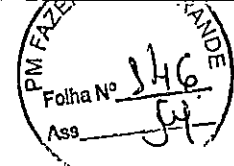
- 7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

#### 8. DEFINIÇÕES

- 8.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
  - I. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/81 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
  - II. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Página 13 de 13

APÓLICE DIGITAL



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2016 - Edição nº 138/2023 de 21 de julho de 2023

Página 9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Administrativo de Licitação

**CONVOCANDO PARA**  
PARTICIPAR EM ABERTO Nº 00000000000000000000

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no âmbito do Departamento Administrativo de Licitação.

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**CONVOCANDO PARA**

**RECEITA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N.º 988/2023**

**Processo n. 77091/2023**

**Interessados: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Rescisão Contratual**

Trata-se de solicitação de rescisão contratual referente ao contrato 106/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada nas escolas municipais durante o período letivo diurno, em que figura como contratada a empresa Wros Segurança Ltda. Referido pedido foi formulado eis que município e empresa divergem sobre os dias de prestação de serviço, não sendo possível chegar a um consenso para a continuidade da prestação dos serviços contratados.

A Coordenação de Contratos encaminhou o presente para manifestação da Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de rescisão contratual.

Foram juntadas cópia do contrato, manifestação da Secretaria interessada favorável à rescisão, com autorização de seu Secretário. Não há manifestação da empresa sobre o pretendido, porém dadas as tratativas, denota-se interesse da empresa em rescindir o contrato.

É o relatório.

Sobre a rescisão contratual, cite-se a Lei 8.666/93:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*(...)*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

*§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

Dada a previsão legal, é possível a rescisão, sendo necessária a autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, conforme dispositivo legal citado. O termo de rescisão deverá ser lavrado pela coordenação de contratos.

Havendo valores pendentes de pagamento, decorrentes dos serviços já prestados, esses deverão ser apurados e liquidados no prazo de até trinta dias.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido e apreciação) constituem análise técnica do órgão solicitante e de apreciação da autoridade competente, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.12.22  
16:50:37 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 08/01/2024



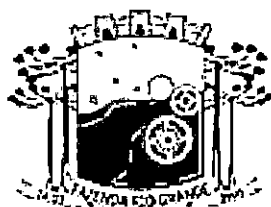
**Dados Processo:**

|                                           |                      |                     |            |
|-------------------------------------------|----------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000077091/2023 |                      |                     |            |
| <b>Número Único:</b> 6HD.WFO.BRF-MK       |                      |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | WROS SEGURANCA LTDA. | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento         | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 20/12/2023 1:22 PM   |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                              |                                                                                                  |                                         |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                          | Contratos Compras - ADM                                                                          | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;"><b>9</b></div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                        | <b>Data Parecer:</b> 22/12/2023 4:19 PM |     |
|                                                                                                                                                              | Boa tarde, encaminho para análise e parecer quanto a rescisão contratual pretendida.<br>Obrigada |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
rozana aparecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



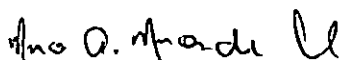
**Protocolo nº 77091/2023**  
**Pregão Eletrônico 40/2023**  
**Contrato nº 106/2023**

Fazenda Rio Grande, 22 de Dezembro de 2.023.

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Educação, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de rescisão contratual, junto à **WROS SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.049.730/0001-48, que tem por objeto a **“Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande”**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.  
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 10/01/2024



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000077091/2023

**Número Único:** 6HD.WFO.BRF-MK

**Requerente:** WROS SEGURANCA LTDA.

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 20/12/2023 1:22 PM

**Dados Parecer:**

**Programa:** Contratos Compras - ADM

**Encerrou Processo?** Não

11

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 10/01/2024 10:14 AM

Ao Jurídico, para análise considerando que a empresa não assinou o termo de rescisão conforme e-mail em anexo.  
Em anexo a Autorização do Sr. Prefeito.

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida



Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

2 mensagens



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>  
Para: WROS SEGURANÇA <wrosseguranca@hotmail.com>

22 de dezembro de 2023 às 16:39

Boa tarde,  
segue em anexo a rescisão amigável do contrato 106/2023 para assinatura.



Coordenação de Contratos  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Telefone: (41) 3627-8532/8538  
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.**

**TERMO DE RESCISÃO Nº 010-2023 CONTRATO 106-2013- - PE 140 -2023 -WROS SEGURANÇA LTDA.pdf**  
214K

WROS SEGURANÇA &lt;wrosseguranca@hotmail.com&gt;

22 de dezembro de 2023 às 18:10

Para: Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;, Samuel Ribeiro Da Silva &lt;samuel.rib@hotmail.com&gt;

Prezados

Em virtude de se tratar de contrato por tempo determinado previsto para encerramento em 6 meses conforme o contrato 106/2023, não ha que se falar em rescisão de contrato amigável, tendo em vista tratar-se de termino de contrato conforme abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 06 (seis) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Sendo que as atividades já estão em fase de término conforme previsão contratual, a empresa reitera que possui valores a receber junto ao Município tendo em vista que o valor global do Contrato previsto pelas atividades da empresa é de R\$ 1.756.251,60, independente de serem dias letivos ou não o valor ora ajustado, extrai-se do montante pago pelo Município que foi no valor de R\$ 1.236.929,89, portanto ainda pendente de pagamento o valor de R\$ 519.321,71, totalizando assim o valor a ser cumprindo em clausula contratual pelos seis meses a disposição do Município independente de dias letivos ou não.

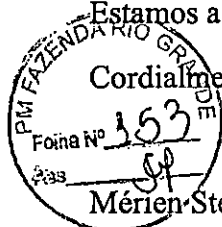
08/01/2024, 08:10

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA RESCISÃO AMIGÁVEL

A empresa em respeito ao cumprimento do princípio da *pacta sun servada*, sub-roga-se no seu direito de receber o valor ora pactuado.

Estamos a disposição.

Cordialmente



Mérien Stefani King

OAB/PR 72592

---

**De:** Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 16:39

**Para:** WROS SEGURANÇA <wrosseguranca@hotmail.com>

**Assunto:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA RESCISÃO AMIGÁVEL

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000077091/2023

Número Único: 6HD.WFO.BRF-MK

Requerente: WROS SEGURANCA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/12/2023 1:22 PM

## Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

12

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/01/2024 9:09 AM

Tendo em vista que a vigência do contrato expirará em breve sugiro que a tal prazo transcorra naturalmente, pois a rescisão unilateral demandaria notificação da contratada, com prazo para resposta, não havendo tempo hábil para conclusão desse procedimento antes do fim do contrato.

Fábio Júlio Nogara



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 15/01/2024



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000077091/2023

**Número Único:** 6HD.WFO.BRF-MK

**Requerente:** WROS SEGURANCA LTDA.

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 20/12/2023 1:22 PM

**Dados Parecer:**

**ganograma:** Contratos Compras - ADM

**Encerrou Processo?** Não

**13**

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 15/01/2024 10:06 AM

À Secretaria Municipal de Educação, considerando que a empresa não assinou a rescisão;  
Considerando o parecer jurídico (parecer 12 do protocolo);  
Segue para ciência e arquivo.

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida